**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.**

|  |
| --- |
| 1. PREÂMBULO: |

1.1. O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, torna público que o Presidente da Comissão Permanente de Licitações receberá a documentação e propostas para a realização dos serviços descritos no **item 2** – **OBJETO**, deste Edital e seus anexos, e que foram devidamente registrados no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

1.2. Os serviços objeto do presente edital serão executados para a Secretaria de Administração e Finanças.

1.3. Esta licitação será do tipo Técnica e Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário e regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. Aplica-se à presente Licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.5. A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderá ser examinada e retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº Centro, Pescaria Brava/SC, Cep.: 88.989-000.

1.6. Os Licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente edital, deverão apresentar no Protocolo do Setor de Licitações os seguintes documentos:

a) **ENVELOPE 1 –** Documentos de Habilitação; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no **item 7** – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

b) **ENVELOPE 2 –** Proposta Técnica; em uma via, no original, conforme instruções contidas no **item 8** – PROPOSTA TÉCNICA, deste Edital;

C) **ENVELOPE 3 –** Proposta de Preços; em uma via, no original, conforme instruções contidas no **item 9** – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

1.7. A documentação relacionada no item anterior, juntamente com o credenciamento, deverá ser entregue no local, e até o dia e horário, especificados a seguir:

**LOCAL**: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

**DATA**.......: 26/09/2018.

**HORÁRIO**: 09:00 horas

1.8. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local, especificados a seguir:

**LOCAL......**: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava –

**DATA**.......: 26/09/2018.

**HORÁRIO**: 09:00 horas

1.9. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

# Anexo I: Minuta do Contrato;

# Anexo II: Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

# Anexo III: Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

# Anexo IV: Atestado de Visita Técnica

# Anexo V: Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (no caso de empresa ME ou EPP, e se for o caso);

# Anexo VI: Termo de Referência;

# Anexo VII: Planilha Orçamentária; e,

**Anexo VIII: Cronograma Físico-Financeiro.**

|  |
| --- |
| 2. OBJETO: |

2.1. Constitui-se como objeto do presente edital, a contratação de serviços especializados de engenharia para a execução de cobertura aerofotogramétrica e mapeamento cadastral, visando a implantação de sistema de informações geográficas na cidade de Pescaria Brava.

**2.2. PRAZO DE ENTREGA:**

2.2.1. O prazo para a execução total dos serviços é de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da licença de voo pelo Ministério da Defesa.

**2.3. VALOR MÁXIMO DO OBJETO:**

2.3.1. Os valores unitários, e o global máximo aceito pelo Município de Pescaria Brava para a execução destes serviços estão dispostos no **Anexo VII** do presente edital.

|  |
| --- |
| 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: |

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

3.2.1. O autor do projeto, básico ou executivo.

3.2.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo os membros da Comissão Permanente de Licitações;

3.2.3. Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;

3.2.4. O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.6. Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Pescaria Brava;

3.2.7. Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.9. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

3.3. Não poderão participar pessoas físicas.

3.4. Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

3.5. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa Licitante, isoladamente ou em consórcio.

3.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **item 3.2**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

**3.8. CONSÓRCIOS:**

3.8.1. Será admitida a participação de consórcios com composição máxima de 2 (duas) empresas, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.8.2. Estará impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.8.3. Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

|  |
| --- |
| **4. ENTREGA DOS ENVELOPES:** |

4.1. Os envelopes deverão ser lacrados e indevassáveis, e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente com timbre da empresa e com os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

|  |
| --- |
|  **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVAPROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.EMPRESA LICITANTE: .......................................CNPJ: ...................................TELEFONE: ...............................NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .................................... |

4.1.2. No envelope de **PROPOSTA TÉCNICA:**

|  |
| --- |
|  **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVAPROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.EMPRESA LICITANTE: .......................................CNPJ: ...................................TELEFONE: ...............................NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .................................... |

4.1.3. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

|  |
| --- |
|  **ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVAPROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.EMPRESA LICITANTE: .......................................CNPJ: ...................................TELEFONE: ...............................NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .................................... |

4.2. O Município de Pescaria Brava **não se responsabilizará** por envelopes que não forem entregues no Setor de Licitações no local, e até a data e horário, definidos no **item 1.7**.

4.2.1. Os envelopes contendo a documentação e propostas, e o Credenciamento serão recebidos e protocolados no Setor de Licitações.

4.2.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

4.3. Juntamente aos envelopes deverá ser entregue o Credenciamento do representante legal da Licitante no certame, de acordo com o **item 06** deste edital.

|  |
| --- |
| 5. FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: |

5.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos sendo importante a visita técnica, a fim de que o Licitante conheça as particularidades dos serviços objeto do edital.

5.2. A Visita Técnica será realizada por responsável técnico registrado na empresa ou profissional, ou o seu representante legal, devidamente credenciado pela Licitante, mediante documentos hábeis que comprovem o vínculo com a empresa na condição de responsável técnico, credenciado, sócio ou diretor.

5.3. A visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços poderá ser realizada juntamente com um representante técnico do Município de Pescaria Brava, mediante agendamento prévio.

5.4. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pelo próprio Licitante que deverá encaminhar as dúvidas por escrito à Comissão de Licitação que responderá por escrito, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todos os Licitantes que adquiriram o Edital, passando a integrá-lo.

5.5 Declaração de Visita técnica, assinado pelo responsável técnico da licitante que será o responsável pela execução dos serviços, comprovando que visitou o local da realização dos serviços e está ciente de todas as condições da mesma

|  |
| --- |
| 6. CREDENCIAMENTO: |

6.1. No início da sessão, cada Licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pela Comissão de Licitações.

6.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

6.2.1. Instrumento de mandato público; ou,

6.2.2. Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa Licitante, com firma reconhecida em cartório; ou,

6.2.3. Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

**6.3. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

1. 6.3.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:
2. 6.3.1.1. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
3. 6.3.1.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo V**.

6.4. Os documentos relativos ao Credenciamento poderão ser entregues em mãos, ou juntamente no envelope de “Documentos de Habilitação”.

**6.5. CONSÓRCIOS:**

6.5.1. Os consórcios indicarão o seu representante legal, por carta de credenciamento, com a mesma delegação de poderes estabelecidas no item 6.1., passada pelos representantes legais das empresas consorciadas.

|  |
| --- |
| 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01: |

**7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.2.1. Da Proponente:**

7.2.1.1. Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

7.2.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços, classificados como de maior relevância técnica:

* 1. Cobertura aerofotogramétrica na escala 1:8.000 ou GSD 16 cm;
	2. Perfilamento a laser aerotransportado com 2 pts/m²;
	3. Implantação de rede de referência com materialização de marcos;
	4. Apoio Terrestre Suplementar;
	5. Aerotriangulação;
	6. Geração de MDS e MDT a partir de dados de perfilamento a laser para ortofotos em escala 1:2.000;
	7. Geração de Ortofotos digitais na escala 1:2.000 ou GSD 16 cm;
	8. Restituição digital na escala 1:2.000 contemplando quadras e sistema viário;
	9. Reambulação de campo para mapeamento em escala 1:2.000;
	10. Edição para mapeamento em escala 1:2.000;
	11. Cadastro ou Atualização cadastral imobiliária contemplando vistoria de campo com preenchimento de boletins utilizando PDA ou Tablet;
	12. Cadastro de logradouros;
	13. Cadastro mobiliário;
	14. Desenvolvimento e Implantação de sistema de informações geográficas aplicado a cadastro imobiliário, mobiliário e de logradouros.
	15. Desenvolvimento e Implantação de sistema de informações geográficas integrado a sistema de gestão tributária municipal .

7.2.1.2.1. Nos Atestados e Certidões de Acervos Técnicos apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Licitante, as quantidades executadas, o prazo de execução e o local dos serviços realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão ou fiscalização.

7.2.1.3. Declaração de visita técnica.

7.2.1.4. Portaria da inscrição da empresa no Ministério da Defesa – MD, na “Categoria A”, válida na data da apresentação da Proposta.

7.2.1.5. Portaria da ANAC, autorizando o funcionamento da empresa em Serviços Especializados de Aerolevantamento.

7.2.1.6. Para o caso de Consórcios, pelo menos uma das empresas deverá comprovar o solicitado nos itens 7.2.1.4 e 7.2.1.5.

**7.2.2. Equipe Técnica:**

7.2.2.1. Deverá ser apresentada uma relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a equipe técnica, necessários à execução dos serviços licitados de acordo com o Memorial Descritivo da mesma, acompanhada da indicação das funções que exercerão nessa equipe. A equipe técnica que atuará na execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes coordenadores:

a) 1 Coordenador Geral, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA);

b) 1 Coordenador de Levantamento Aerofotogramétrico e Perfilamento a Laser, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art 6º, item I da Resolução 218 de 29/6/73 do COFEA) ou Engenheiro Agrimensor;

c) 1 Coordenador de Apoio Terrestre e Reambulação, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA) ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro civil;

d) 1 Coordenador dos Serviços de Geração de MDS/MDT, Aerotriangulação, Restituição, Elaboração de Ortofotos e Edição, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA) ou Engenheiro Agrimensor;

e) 1 Coordenador dos Serviços de Levantamento Cadastral, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodésia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA) ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil;

f) 1 Coordenador dos Serviços de Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informações Geográficas, possuindo uma das seguintes qualificações: Engenheiro ou Profissional com formação superior nas áreas de Sistemas Informatizados.

7.2.2.1.1. A relação deverá conter o nome completo do funcionário, números do CPF, RG, Carteira de Trabalho ou contrato social e Registro Profissional ou Diploma.

**7.2.3. Estrutura Organizacional e Operacional:**

7.2.3.1. Relação da empresa licitante demonstrando que possui estrutura adequada para a realização dos serviços, a fim de garantir o devido cumprimento dos métodos construtivos, o cronograma físico e a qualidade geral dos serviços, preservando toda a segurança estabelecida em contrato e a integridade dos serviços, conforme Termo de Referência do objeto.

**7.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1. Certidão negativa de pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2.1. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

7.3.3. Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (**item 7.3.2**), através das seguintes fórmulas:

7.3.3.1. **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **LC =** | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

7.3.3.2. **Índice de Liquidez Geral (LG):** Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **LG =** | Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo |

7.3.3.3. **Grau de Endividamento (GE):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **GE =** | Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo |
| Ativo Total |

7.3.4. Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;

b) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;

c) Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

7.3.4.1. Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a Licitante deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

7.3.5. Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social no valor mínimo correspondente à 10% do valor total do orçamento dos serviços, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.

**7.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal.

7.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;

7.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários), emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;

7.4.5. Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.4.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND).

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.5.** **Declaração de Sujeição aos Termos do Edital**, conforme modelo do **Anexo II** do edital.

**7.6. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo III** do edital.

**7.7. Declaração de Visita Técnica**, conforme modelo do **Anexo IV**.

**7.8. CONSÓRCIOS:**

7.8.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

7.8.2. Para prova de Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal e Trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos **itens 7.1** e **7.4**.

7.8.3. Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar os documentos indicados nos **itens 7.2.1**, **7.2.2**e **7.2.3.** Quanto à qualificação técnico-profissional e/ou qualificação técnico-operacional, se for o caso, será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital.

7.8.4. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **item 7.3.3**, cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (ILG, ILC e IET). Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial. Para o cumprimento do **item 7.3.5** será admitido o simples somatório dos capitais sociais de cada consorciado para atendimento do Edital.

7.8.5. Os documentos referidos nos **itens 7.5, 7.6** e **7.8** deverão ser assinados pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio. O atestado de visita técnica previsto no **item 7.7** deverá ser apresentada por pelo menos um dos consorciados.

7.8.6. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

7.8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

7.8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

**7.9. OBSERVAÇÕES:**

7.9.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas**(salvo disposição ao contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7.9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Pescaria Brava, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9.3. O Licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

|  |
| --- |
| 8. PROPOSTA DE TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02: |

**Pontuação da Licitante em função da Proposta Técnica, Experiência e Funcionalidade do Software - Envelope B - Proposta Técnica**

A Pontuação será dividida em três partes, podendo totalizar até cem pontos, conforme a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Segunda Parte: Pontuação  | 100 pontos |
| PT1 - Metodologia /Controle de Qualidade | 30 pontos |
| PT2 - Pontuação por Experiência da Licitante e Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 | 46 pontos |
| PT3 - Funcionalidade do Software  | 24 pontos |

O envelope B deverá conter as informações e documentações necessárias para a avaliação da PT1 e da PT2. Após avaliados estes itens a comissão de licitação irá marcar uma data para os selecionados apresentarem a PT3, ou seja, para realizarem a demonstração prática do software e completar a avaliação.

O capítulo III deste Edital descreve com detalhes a pontuação atribuída a cada item avaliado, demonstrando como serão feitos os julgamentos e a atribuição das pontuações.

A Proposta Técnica deverá ser constituída por um conjunto de documentos e informações, que devem ser apresentados em 1 (uma via), dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados de forma a não conter folhas soltas.

A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela fazer parte os Planos Técnicos - PTs a seguir discriminados, recomendando-se que para o PT1 - Conhecimento do Problema - Caracterização da Análise Técnica, Operacional, Metodologia e Sistema de Apoio Gerencial (acompanhamento), além do Controle de Qualidade aplicado as diversas fases do projeto, não seja ultrapassado o máximo de 80 páginas, no formato A4 da A.B.N.T. letra arial nº 12.

Os desenhos, quando necessários, deverão estar no formato A3 ou A4, podendo estar encadernados em volume individualizado àquele dos demais documentos técnicos, a critério da Licitante.

A Proposta Técnica não poderá apresentar preços relativos à Proposta Comercial.

A Licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta Técnica”.

A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteada pelo Termo de Referência, levando-se em conta, entre outros, os seguintes aspectos principais:

**1. Metodologia e Controle de Qualidade - PT1**

**a) Metodologia e Plano de Trabalho**

**a1)** metodologia a ser utilizada coerente com a essência e complexidade do trabalho, descrição das fases e das atividades a serem desenvolvidas na consecução do projeto;

**a2)** fluxograma das fases e atividades do projeto. É de responsabilidade exclusiva da Licitante a apresentação da Metodologia e do Plano de Trabalho, de forma completa e coerente com seu Processo de Produção e com as atividades a serem desenvolvidas dentro do escopo dos trabalhos. Itens incompletos poderão deixar de ser avaliados.

Na descrição da Metodologia e do Plano de Trabalho propostos a Licitante deverá abordar a forma de trabalho, a informação das fases e fluxo do projeto, processos, enfim, descrever como serão desenvolvidos os trabalhos especificados no Termo de Referência.

O Plano de Trabalho apresentado deverá conter todos os aspectos considerados importantes pela Licitante, tais como: estágios, fases, etapas e atividades, marcos dos eventos, dentro do cronograma, caminhos críticos, recomendações e estratégias de realização dos trabalhos. Serão avaliadas a coerência, factibilidade, completude e sincronia das atividades.

**b) Controle de Qualidade**

A Licitante deverá descrever como será executado o processo de Controle de Qualidade, de maneira clara e objetiva, garantindo o completo entendimento por parte da Comissão de Licitação.

Para cada fase de desenvolvimento da execução dos trabalhos a Licitante deverá apresentar seu respectivo processo de controle da qualidade, onde deverão ser analisados e verificados todos os passos que compõem cada fase, de forma a garantir que as fases seguintes fiquem isentas de discrepâncias anteriores, ou seja, que erros detectados em fases anteriores não sejam transmitidos às fases posteriores do processo de produção.

**2. Experiência da Licitante e Sistema de Gestão da Qualidade - PT2**

A experiência da empresa proponente será avaliada considerando o montante de pontos atribuídos, em razão dos atestados e acervos técnicos apresentados. Os pontos serão atribuídos para o montante das áreas ou unidades de responsabilidade técnica pelos serviços constantes dos atestados da empresa ou consórcio e devidamente ratificados na Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA. O mesmo critério de pontuação será válido para os serviços que foram realizados em consórcio, ou seja, a Certidão de Acervo Técnico deverá apontar nos itens “Atividades Técnicas Realizadas” e “Quantificação” as Atividades Técnicas e a Quantificação efetivamente de responsabilidade técnica ou co-responsabilidade técnica do engenheiro detentor do acervo.

Para o caso de empresas em consórcio será considerada para fins de avaliação, a soma dos requisitos comprovados pelos integrantes.

**3. Funcionalidade do Software – PT3**

Para efeito de pontuação relacionada ao software, serão avaliados 50 itens especificados como vitais para o funcionamento do sistema, conforme tabela apresentada no Capitulo III deste Edital.

O atendimento dos requisitos supra citados será comprovado através de demonstração técnica realizada pela licitante, sendo que a data para realização desta será marcada após a abertura do envelope de Proposta Técnica.

A demonstração técnica visa verificar a conformidade dos softwares ofertados. Todas as funções requeridas pelo sistema devem ser demonstradas de tal forma que todo e qualquer procedimento ocorrido, seja visualizado.

A demonstração deverá ser prática. Não serão aceitos folders, manuais, mídias alternativas como DVDs e CDs tipo demo. O proponente deverá apresentar seus Produtos/Metodologia na versão que pretende oferecer, valendo-se de projeção de multimídia para o acompanhamento dos presentes. Cada licitante deverá trazer um computador ou um Notebook com os produtos instalados e aptos para a realização da demonstração.

**TERCEIRA PARTE - Proposta de Preços - Envelope 03**

|  |
| --- |
| 9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03: |

**9.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais Licitantes, prejuízo à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

9.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, e-mail e *site*, se houver, da empresa Licitante.

9.1.1.1. No caso da empresa Licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado o carimbo do CNPJ.

9.1.2. Planilha de Serviços e Materiais, Preços Unitários e Quantidades, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens apresentados no orçamento constante no **Anexo VII** do edital.

9.1.3. Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, no prazo previsto no edital.

9.1.4. Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

9.1.5. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação.

9.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

9.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.**

9.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do edital e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

**CAPITULO III - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1.** Os Documentos de Habilitação e Proposta deverão ser entregues, por pessoa credenciada, na data, hora e local estipulados neste Edital.

1.2. Os Documentos de Habilitação e Proposta serão recebidos e abertos, em sessão pública, por uma Comissão de Licitação nomeada pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava para os fins desta Licitação, a qual, ou todos os presentes ou parte da Comissão por ela designada, deverão obrigatoriamente rubricar o conteúdo dos envelopes logo após a abertura dos mesmos.

1.3. Após ser declarado o encerramento de recebimento dos Envelopes pela Comissão de Licitação, nenhum outro será recebido pela Prefeitura de Pescaria Brava, não cabendo à Licitante, qualquer direito de reclamação.

1.4. Será procedida pela Comissão de Licitação a abertura dos Envelopes "Documentos de Habilitação", sendo conservados intactos e sob a guarda da Comissão de Licitação os Envelopes referentes a "Proposta Técnica” e “Proposta Comercial". Em nova sessão pública, a ser convocada pela Comissão de Licitação, após divulgados os resultados e observado o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, serão abertos os Envelopes das Licitantes habilitadas pela Comissão de Licitação.

1.4.1. Eventualmente a Comissão de Licitação poderá realizar a habilitação das Licitantes na própria sessão de recebimento dos envelopes. Nesta hipótese, poderá ter seqüência na mesma sessão, a sistemática descrita no item anterior, desde que não haja impedimento e após cumpridas as formalidades legais.

1.4.2. Os Envelopes "Proposta Técnica” e “Proposta Comercial" das Licitantes que não tenham sido habilitadas não serão abertos e serão devolvidos fechados, expirado o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação das Licitantes ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.

a) Se após 30 (trinta) dias, contados da data a partir da qual os envelopes estejam disponibilizados, a Licitante não comparecer a Prefeitura de Pescaria Brava para retirada, a Comissão de Licitação se reserva o direito de destruí-los, não cabendo a Licitante direito de reclamá-los.

1.4.3. Uma vez feita a avaliação técnica das Propostas, a Comissão de Licitação fará a convocação das Licitantes para uma nova sessão pública, após divulgados os resultados da segunda etapa dos trabalhos e observado o prazo para interposição de recurso do julgamento das Propostas, ocasião em que serão abertos os Envelopes que contiverem as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas e cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas na segunda etapa.

1.4.4. Na terceira etapa somente serão abertos os Envelopes contendo as Propostas Comerciais das Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, sendo que os demais serão devolvidos fechados às respectivas Licitantes, decorrido o prazo para interposição de recurso do julgamento das propostas previsto no artigo 109 inciso I, alínea b da Lei 8666/93 ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.

**1.5.** Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.

**1.6.** O dossiê do processo encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo.

**2. HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Licitação, observando-se os seguintes critérios:

**2.1.** Não serão habilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados na Primeira Parte - Documentos de Habilitação deste edital, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

2.1.1. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais.

2.1.2. Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes ou a terceiros envolvidos esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

2.1.3. A Comissão de Licitação deverá comprovar a regularidade, mediante consulta pela INTERNET, da condição de inscrição da Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/02; Regularidade Fiscal da Licitante, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 093 de 23/11/01, e da Certidão Negativa de inscrições na Dívida Ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN n° 414, de 15/07/98.

a) A Comissão de Licitação confirmará a veracidade da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS ou certidão positiva com efeitos de negativa, através de site desse instituto, na INTERNET. Da mesma forma, a Comissão Especial de Licitação confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF, mediante consulta à Caixa Econômica Federal, por meio da INTERNET e a certidão de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, junto a Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.

**2.2**. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas no item 1 anterior.

**3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1. Propostas Técnicas**

**3.1.1.** Poderão ser desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar qualquer documento ou informação exigidos na Segunda Parte - Proposta Técnica deste edital ou o fizerem em desacordo com as condições prescritas neste Edital.

**3.1.2.** A avaliação das Propostas Técnicas será feita Plano Técnico por Plano Técnico, conforme a Segunda Parte do Capítulo II deste edital, e serão levados em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações e o Termo de Referência do Edital, a confiabilidade e a experiência da Licitante nos Planos Técnicos PT 1 a PT 2. A PT 3, além de algumas informações a serem complementadas na PT 2, terão suas pontuações definidas através da demonstrações práticas descritas conforme este edital.

a) A pontuação será atribuída até um total de 100 pontos somados e os pontos das PT1, PT2 e PT3, conforme a distribuição a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| Segunda Parte: Pontuação  | 100 pontos |
| PT1 - Metodologia / Controle de Qualidade | 30 pontos |
| PT2 - Pontuação por Experiência da Licitante e Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 | 46 pontos |
| PT3 - Funcionalidade do Software  | 24 pontos |

b) As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 60% dos pontos possíveis na Pontuação Total Técnica, serão desclassificadas.

**3.1.3.** Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

**3.1.4.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura de Pescaria Brava poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item 1.

**3.1.5. Atribuição de pontuações de acordo com as PT´s.**

A pontuação sobre a técnica (T) será atribuída conforme a descrição dos subitens a seguir, somando-se das pontuações de todos os itens.

**3.1.5.1. PT1 –** Metodologia e Controle de Qualidade (30 pontos).

**Metodologia (20 pontos):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Parâmetro  | Pontuação  | Descrição da Avaliação:  |
| Insuficiente  | 1 | Proposta não possui capacidade de atingir os objetivos de qualidade e prazo almejados pela contratante.  |
| Regular  | 5 | Proposta e metodologia atende parcialmente as necessidades, gerando dúvidas sobre a exequibilidade do projeto em termos de qualidade e prazo, porém ainda sendo um produto aceitável e passível de ajustes.  |
| Bom  | 10 | Proposta de acordo e cumprindo as exigências do Termo de Referência (Anexo I). Metodologia exequível, e capaz de atingir a qualidade e o prazo exigidos no Edital e seus anexos. Apesar da capacidade de atingir os objetivos almejados pela contratante, não possui todos os equipamentos exigidos.  |
| Ótimo  | 20  | Proposta de acordo e cumprindo as exigências do Termo de Referência (Anexo I). Metodologia exequível, e capaz de atingir a qualidade e o prazo exigidos no Edital e seus anexos. Sistema de coleta de dados cadastrais eletrônico (PDA) e equipamentos e aeronave integralmente de acordo com o Edital e seus anexos. |

**Controle de Qualidade (10 pontos):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Parâmetro  | Pontuação  | Descrição da Avaliação:  |
| Insuficiente  | 1 | Proposta não possui metodologia de controle de qualidade para atingir os objetivosalmejados pela contratante.  |
| Regular  | 5 | Atende parcialmente, gerando dúvidas sobre o projeto em termos de qualidade, porém ainda sendo um produto aceitável e passível de ajustes.  |
| Ótimo  | 10 | Descrição do Método de Controle de Qualidade Empregado de acordo e cumprindo as exigências do Termo de Referência (Anexo I). Metodologia de controle de qualidade exequível, e capaz de atingir a qualidade e o prazo exigidos no Edital e seus anexos. |

**3.1.5.2. PT2 –** Pontuação por Experiência da Licitante e Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 (58 pontos)

A experiência da empresa proponente será avaliada considerando o montante de pontos atribuídos, em razão dos atestados e acervos técnicos apresentados. Os pontos serão atribuídos para o montante das áreas ou unidades de responsabilidade técnica pelos serviços constantes dos atestados da empresa ou consórcio e devidamente ratificados na Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA. O mesmo critério de pontuação será válido para os serviços que foram realizados em consórcio, ou seja, a Certidão de Acervo Técnico deverá apontar nos itens “Atividades Técnicas Realizadas” e “Quantificação” as Atividades Técnicas e a Quantificação efetivamente de responsabilidade técnica ou co-responsabilidade técnica do engenheiro detentor do acervo.

Para o caso de empresas em consórcio será considerada para fins de avaliação, a soma dos requisitos comprovados pelos integrantes.

Os serviços a serem pontuados são:

a) Cobertura aerofotogramétrica na escala 1:8.000 ou GSD 16 cm;

Área até 75 km2 = 1 ponto

Área maior que 75 km2 e até 750 km2 = 2 pontos

Área maior que 750 km2 = 3 pontos

b) Perfilamento a laser aerotransportado com 2 pts/m²;

Área até 75 km2 = 1 ponto

Área maior que 75 km2 e até 750 km2 = 2 pontos

Área maior que 750 km2 = 3 pontos

c) Geração de MDS e MDT a partir de dados de perfilamento a laser para ortofotos em escala 1:2.000

Área até 75 km2 = 1 ponto

Área maior que 75 km2 e até 750 km2 = 2 pontos

Área maior que 750 km2 = 3 pontos

d) Geração de Ortofotos digitais na escala 1:2.000 ou GSD 16 cm

Área até 75 km2 = 1 ponto

Área maior que 75 km2 e até 750 km2 = 2 pontos

Área maior que 750 km2 = 3 pontos

e) Restituição digital na escala 1:2.000

Área até 75 km2 = 1 ponto

Área maior que 75 km2 e até 750 km2 = 2 pontos

Área maior que 750 km2 = 3 pontos

f) Reambulação de campo para mapeamento em escala 1:2.000

Área até 75 km2 = 1 ponto

Área maior que 75 km2 e até 750 km2 = 2 pontos

Área maior que 750 km2 = 3 pontos

g) Edição para mapeamento em escala 1:2.000

Área até 75 km2 = 1 ponto

Área maior que 75 km2 e até 750 km2 = 2 pontos

Área maior que 750 km2 = 3 pontos

h) Cadastro ou Atualização cadastral imobiliária contemplando vistoria de campo com preenchimento de boletins utilizando PDA ou Tablet

Até 3.500 unidades imobiliárias = 1 ponto

Mais de 3.501 e até 7.000 unidades imobiliárias = 2 pontos

Mais de 7.001 unidades imobiliárias = 3 pontos

i) Cadastro de logradouros

Até 130 unidades = 1 ponto

Mais de 130 e até 1.300 unidades = 2 pontos

Mais de 1.300 unidades = 3 pontos

j) Cadastro mobiliário

Até 500 unidades mobiliárias = 1 ponto

Mais de 500 e até 5.000 unidades mobiliárias = 2 pontos

Mais de 5.000 unidades mobiliárias = 3 pontos

k) Desenvolvimento e Implantação de sistema de informações geográficas aplicado a cadastro imobiliário, mobiliário e de logradouros

Até 3.500 unidades imobiliárias = 1 ponto

Mais de 3.501 e até 7.000 unidades imobiliárias = 2 pontos

Mais de 7.001 unidades imobiliárias = 3 pontos

l) Desenvolvimento e Implantação de sistema de informações geográficas integrado a sistema de gestão tributária municipal

Até 3.500 unidades imobiliárias = 1 ponto

Mais de 3.501 e até 7.000 unidades imobiliárias = 2 pontos

Mais de 7.001 unidades imobiliárias = 3 pontos

Serão acrescidos ainda, pontos, conforme a tabela abaixo, para as comprovações apresentadas pelas empresas relativas a Sistema de Gestão de Qualidade elaborado com base na NBR-ISO 9001:2015 e Certificados por Instituição credenciada junto ao IMETRO.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Parâmetros** | **Sim** | **Não** |
| Aerolevantamento para obtenção de imagens | 2 | 0,5 |
| Execução de mapas e ortofotos a partir de fotos aéreas e perfilamento a laser | 2 | 0,5 |
| Cadastro técnico | 2 | 0,5 |
| Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Informação Geográfica | 2 | 0,5 |
| Gestão de projetos | 2 | 0,5 |
| **Total máximo de pontos** | **10 Pontos** | **2,5 Pontos** |

**3.1.5.3. PT3** – Demonstração Prática do Software (24 pontos).

A demonstração deverá ser feita de forma prática, conforme descrito na 2º parte do capítulo II deste Edital. A pontuação atribuída para a PT3 será a soma das pontuações atribuídas a cada um dos itens. Não haverá pontuação parcial por item avaliado, caso o software atenda ao item ele pontua conforme a tabela, caso não atenda não pontua.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Atendido** | **Não Atendido** |
| 1 | O Sistema deve permitir a autenticação de usuários no banco de dados, validando o seu acesso às funções que tenha autorização para executar, além de interface para administração de usuários. Os menus e barras de ferramentas deverão ser montados automaticamente conforme o perfil de usuário cadastrado. | 0,5 | 0 |
| 2 | Manter histórico de utilização do sistema por usuário, com data, hora e tipo de operação realizada. | 0,5 | 0 |
| 3 | Permitir a apresentação de rótulos de entidades geográficas definindo a fonte de textos, tamanho e cor de apresentação. | 0,5 | 0 |
| 4 | Possuir textos de toponímia com posicionamento dinâmico. | 0,5 | 0 |
| 5 | Permitir a criação de mapas temáticos combinando estilos de cores, espessuras e preenchimentos para apresentação de dados de camadas de informação. | 0,5 | 0 |
| 6 | Permitir os comandos de navegação em mapas no mínimo de: aproximação (zoom in); afastamento (zoom out); arrastar (panning); apresentação em escala e apresentação total (zoom fit). | 0,5 | 0 |
| 7 | Apresentar interface gráfica com mapa georreferenciado, legenda e escala. | 0,5 | 0 |
| 8 | Delimitar área para consulta através de polilinha, linha ou polígono. | 0,5 | 0 |
| 9 | Delimitar área para consulta através de atributos. | 0,5 | 0 |
| 10 | Ter capacidade de armazenar várias imagens (independente da extensão), vinculada a uma entidade geométrica. | 0,5 | 0 |
| 11 | Executar operações de manutenção e atualização dos cadastros imobiliários, mobiliários e logradouros. | 0,5 | 0 |
| 12 | Executar operações de manutenção e atualização de banco de dados espaciais e de imagens. | 0,5 | 0 |
| 13 | Executar operações de alterações em áreas do zoneamento, alterando automaticamente os atributos do banco de dados que possuam vínculo com a área alterada. | 0,5 | 0 |
| 14 | Permitir o controle sobre as camadas de informações - layers (ligar, desligar, cores, rótulos e etc). | 0,5 | 0 |
| 15 | Permitir a exportação de dados para os principais formatos padrões de Mercado: ArcView (shape file) CAD (DWG, DXF) GML. | 0,5 | 0 |
| 16 | Permitir a importação de dados dos principais formatos padrões de Mercado: ArcView (shape file) CAD (DWG, DXF) GML. | 0,5 | 0 |
| 17 | Ser capaz de interagir e utilizar novas bases de dados disponibilizadas em banco de dados, tendo capacidade de expandir suas funcionalidades. | 0,5 | 0 |
| 18 | Permitir análises por intersecção e diferença espacial, através de pontos, linhas e polígonos. | 0,5 | 0 |
| 19 | Permitir a geração de análises espaciais com dados alfanuméricos, vetoriais e raster. | 0,5 | 0 |
| 20 | Permitir armazenar cronologia de informações alfanuméricas e geográficas desde que disponibilize um atributo na base de dados com a data da geometria para essa finalidade. | 0,5 | 0 |
| 21 | Permitir consulta ao zoneamento do plano diretor. | 0,5 | 0 |
| 22 | Permitir consulta a zoneamento dentro de um período de vigência da lei desde que essas informações estejam em atributos da tabela. | 0,5 | 0 |
| 23 | Permitir a leitura de coordenadas sobre o mapa que está visualizado, como também localizar uma posição por coordenadas. | 0,5 | 0 |
| 24 | Capacidade de representação espacial para formatos vetorial e raster. | 0,5 | 0 |
| 25 | Delimitar área para exportação através de linha ou polilinha. | 0,5 | 0 |
| 26 | Delimitar área para exportação através de polígono/retângulo. | 0,5 | 0 |
| 27 | Delimitar área para exportação através de atributos. | 0,5 | 0 |
| 28 | Transferência de relatórios: exportação/escrita de arquivo no formato PDF. | 0,5 | 0 |
| 29 | Transferência de relatórios: exportação/escrita de arquivo em formato imagem. | 0,5 | 0 |
| 30 | Realizar consulta de viabilidade para construção, ampliação e reforma. | 0,5 | 0 |
| 31 | Visualizar nas consultas de viabilidade: croqui de localização e medidas. | 0,5 | 0 |
| 32 | Visualizar consultas de viabilidade emitidas, com ferramentas de filtro de dados. | 0,5 | 0 |
| 33 | Permitir plotagem em qualquer escala, possibilitando a escolha de tamanho e tipo de papel, além da possibilidade de fácil configuração (legenda, escala, textos). | 0,5 | 0 |
| 34 | Apresentar os dados na tela com projeção cartográfica definida pelo usuário, sem a necessidade de transformações físicas nos dados originais. | 0,5 | 0 |
| 35 | Realizar operações de desmembramento e unificação, com respectivas recodificações. | 0,5 | 0 |
| 36 | Permitir, com o devido controle de acesso por usuário, a utilização do SIG em ambiente de rede da Prefeitura. | 0,5 | 0 |
| 37 | Permitir a geração e edição de mapas em ambiente desktop. | 0,5 | 0 |
| 38 | Permitir a digitalização de dados vetoriais na tela. | 0,5 | 0 |
| 39 | Efetuar cálculo de áreas e perímetros, validá-los e realizar apontamentos de ilegalidade baseado nos requisitos da legislação municipal. | 0,5 | 0 |
| 40 | O sistema não deverá permitir apagar dados uma vez que estes só poderão ser modificados ou marcados como não existentes, mas permanecerão para efeito de auditorias, históricos e análises. | 0,5 | 0 |
| 41 | Realizar pesquisas por topologia, geocodificação, atributos e expressões. | 0,5 | 0 |
| 42 | Permitir edições nos arquivos vetoriais visando a manutenção da base cartográfica em meio digital. | 0,5 | 0 |
| 43 | Ter capacidade de armazenar qualquer tipo de arquivo vinculado a uma entidade geográfica. | 0,5 | 0 |
| 44 | Permitir classificar as geometrias de acordo com seus atributos e adiciona-los a um mapa temático. | 0,5 | 0 |
| 45 | Manter um histórico de todas as geometrias e suas edições, para ter acesso ao versionamento temporal funcional de todas as feições vetoriais | 0,5 | 0 |
| 46 | Permitir acesso as funcionalidades mais utilizadas através da tecla de atalho pré-determinada | 0,5 | 0 |
| 47 | Permitir exportar dados rastergeorreferenciados em alta-resolução da área geográfica visualizada | 0,5 | 0 |
| 48 | Permitir gerar um memorial descritivo de uma geometria do tipo polilinha, sem a necessidade de intervenção manual | 0,5 | 0 |

**3.1.5.4.** Os requisitos pontuáveis, não atendidos ou não demonstrados para Comissão Técnica na PT3, deverão ser desenvolvidos durante a implantação do sistema, sob pena de multa ou rescisão contratual.

**3.2. Propostas Comerciais**

**3.2.1.** No julgamento das Propostas, pela Comissão Especial de Licitação, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

**3.2.2.** É prerrogativa da Comissão de Licitação a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes - sempre por meio de E-mail ou Ofício - a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

a) O solicitado pela Comissão de Licitação deverá ser apresentado em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela Licitante de correspondência nesse sentido.

(i) a não apresentação da documentação no prazo estabelecido, acarretará a automática desclassificação da Proposta da Licitante.

b) Nessa oportunidade a Licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços por meio de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

**3.2.3.** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta Neste edital;

b) Contiverem vícios;

c) Omitirem qualquer elemento solicitado;

d) Apresentarem preços unitários e/ou globais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

e) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceção feita quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

f) Apresentarem valor total da proposta superior ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

**3.2.4.** Quando todas as Propostas forem desclassificadas, poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras Propostas escoimadas das causas referidas no subitem 2.5. anterior.

**3.2.5.** Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante às sanções cabíveis.

**3.2.6.** A Comissão de Licitação não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

**3.2.7.** As Propostas Comerciais serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à(s) correção (ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos, os preços unitários.

**3.2.8.** As Propostas serão pontuadas conforme abaixo:

NP = Pmín

 VP

Onde:

NP = nota de preço

Pmín = Proposta de preço com menor valor ofertado, desde que atenda ao disposto na Lei nº. 8666, Art. 48

VP = Valor da proposta em análise para cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até o centésimo de acordo com a NBR 5891 da ABNT

- Em havendo um único concorrente não se aplica a fórmula acima.

**3.3. Pontuação Final (Técnica e Preço)**

**3.3.1.** A Pontuação Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica - T e a Pontuação Comercial - C, obedecendo a seguinte fórmula:

PF = 0,60.T + 0,40.C onde:

PF = Pontuação Final da Proposta

T = Pontuação Total Técnica definido no subitem 3.1.5 anterior;

C = Pontuação comercial definida no subitem 3.2.8 anterior

Para o cálculo de PF, a aproximação será feita conforme descrito no item 3.2.8.

**3.3.2.** As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de PF, a partir do maior PF, cuja Proposta será considerada a 1ª classificada.

**3.4.** Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas e havendo necessidade de desempate em quaisquer das classificações, após observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, incisos II e IV da Lei 8666/93 - respectivamente (i) produtos e serviços produzidos no Brasil e produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País - persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (iii) sorteio a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das empresas.

(i) Em caso dos 1° e 2° critérios de preferência e, em havendo necessidade de desempate em quaisquer das classificações, a Comissão Especial de Licitação concederá 01 (um) dia útil para que as Licitantes apresentem declaração de cumprimento da(s) exigência(s) acompanhada(s) de documento(s) comprobatório(s) suficiente(s) ao convencimento da Comissão.

**3.4.1.** O(s) desempate(s) será(ão) realizado(s) em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes presentes que o desejarem.

**4. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.1.** O objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante detentora da Proposta 1ª classificada, pelas autoridades responsáveis pela homologação do processo.

a) Ocorrendo a inabilitação de Licitante motivada em fato superveniente qual seja a não comprovação por meio do correspondente documento de situação regular, a ela estará assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a) da Lei 8666/93.

**4.2.** Na eventualidade dos serviços não virem a ser contratados por desinteresse da Licitante Vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do termo de contrato, a Comissão de Licitação poderá adjudicar os serviços, objeto desta Licitação, à Licitante detentora da Proposta classificada a seguir, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante Vencedora.

**4.2.1.** Se houver mais de uma recusa poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

|  |
| --- |
| 5. RECURSOS: |

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.3. As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

5.4. A Comissão de Licitação deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

5.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.

**5.6. APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO:**

5.6.1. O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

5.6.1.1. O representante que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 06** do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

5.6.2. O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 11.2** do edital.

5.6.3. O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

|  |
| --- |
| 6. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: |

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

6.2.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

6.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. O instrumento de impugnação da licitação não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

6.5. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

6.5.1. O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

6.5.1.1. O representante, ou Pessoa Física, que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 06** do presente edital.

6.5.2. O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item **12.1** do edital.

|  |
| --- |
| 7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: |

7.1 Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor pela Comissão de Licitações que conduziu o certame correlato.

7.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

7.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

|  |
| --- |
| 8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO: |

8.1. De acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação, à qualquer momento, poderá ser revogada ou anulada, nas seguintes condições:

8.1.1. Poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

|  |
| --- |
| 9. ASSINATURA DO CONTRATO: |

9.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação da licitação, que se efetuará no prazo de 10 (dez) dias após a adjudicação pela Comissão, ficando vinculado o início dos serviços com a Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

9.1.1. Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificados.

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

**9.2. CONSÓRCIOS:**

9.2.1. Os Consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

9.3. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, podendo optar por quaisquer modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da mesma Lei.

9.3.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.3.2. A garantia terá validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.3.3. A Licitante que vier a ser contratada se comprometerá a aumentar a garantia prestada, em virtude do reajustamento e/ou revisão dos valores providos pela Administração.

|  |
| --- |
| 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO: |

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

 **Dotação:**

- Òrgão 03

- Unidade 01

- Proj./Atividade 2.005

- Código reduzido 126/2018

- Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.5083

**10.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.2.1. Os pagamentos serão mensais. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução dos mesmos. Findo o período, a medição será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato.

10.2.3. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

10.2.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Pescaria Brava, vigente na data de seu pagamento.

10.2.5. Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

10.2.6. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

10.2.7. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela Licitante.

|  |
| --- |
| 11. REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: |

11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

**11.1.1. Reajuste de Preços:**

11.1.1.1. Os preços constantes no contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

**11.1.2. Revisão de preços:**

11.1.2.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

11.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

11.1.2.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última revisão e do momento do pedido de revisão do contrato;

11.1.2.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última revisão, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

11.1.2.1.4. A CONTRATANTEexaminará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.3. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.1.4. Os efeitos financeiros da revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

11.1.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

|  |
| --- |
| 12. SANÇÕES: |

12.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes penalidades:

12.2.1. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

12.2.2. **Multa**, conforme os seguintes critérios:

12.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

12.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

12.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

12.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de desistência da proposta, desde que não haja justificativa do impedimento da execução dos serviços;

12.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 03** do mesmo.

12.2.3. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Pescaria Brava, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 18.2.2.2** à **18.2.2.5** e **18.2.4.1** à **18.2.4.2**.

12.2.4. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

12.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital;

12.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, sem prejuízo ao disposto no **item 18.2.4**.

12.4. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

|  |
| --- |
| 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: |

13.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.3. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

13.5. Caso as datas previstas para a realização da sessão da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

13.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Pescaria Brava não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.8. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor do princípio da legalidade e da competitividade, nesta ordem, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da licitação.

13.9. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante.

|  |
| --- |
| 14. FORO: |

14.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de LAGUNA/SC.

|  |
| --- |
| 15. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: |

15.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sito a Rod. SC 437, Km 8, s/nº Centro, Pescaria Brava/SC no horário 07h00min às 13h00min, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do *site* [*WWW.pescariabrava.sc.gov.br*](http://WWW.pescariabrava.sc.gov.br)*.*

15.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas também através do telefone 48 3647-6312 ou pelos *e-mails:* *licitacao@pescariabrava.sc.gov.br*

15.3. Não serão levadas em consideração pela Licitadora, tanto nas fases de habilitação e de classificação, como na fase posterior a adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolada, por ofício, telefax ou e-mail. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

15.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitações, ou pela autoridade competente, carta ou e-mail, a todos os interessados.

Pescaria Brava/SC, em 14 de agosto de 2018.

**Deyvisonn da Silva de Souza.**

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

# CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA .................., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° ................, com sede na ..............., nesta cidade de Pescaria Brava – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo ......................, ....................., residente e domiciliado ....................., nesta cidade de Pescaria Brava – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e, ......................, com sede ............, com CNPJ sob nº ................., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ......................., inscrito sob CPF nº ..................., e RG sob nº .................... residente à Rua ......................, cidade de ........................, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta que apresentou, no Processo Licitatório Nº 25/2018 – Edital de Tomada de Preços Nº 03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação de serviços especializados de engenharia para a execução de cobertura aerofotogramétrica e mapeamento cadastral, visando a implantação de sistema de informações geográficas na cidade de Pescaria Brava.

3.1.1. A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e os materiais necessários para a execução dos serviços, de acordo com o memorial descritivo anexo ao edital citado na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para todos os efeitos a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições nas legislações afins.

4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.2.1. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos deverão ser resolvidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de fornecer qualquer tipo de material, equipamento ou executar em parte ou no todo qualquer serviço inerente ao serviço, desde que esta não esteja prevista na planilha de preços da proposta da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelo controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais dos serviços, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno. Sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a CONTRATADA será a responsável para todos os efeitos.

4.6. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.

4.7. A CONTRATADA se obriga a executar eventuais serviços não constantes deste contrato, mas considerados essenciais ao desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto, modificar e/ou descaracterizar o objeto do contrato. Estes serviços serão pagos através de orçamento elaborado pela CONTRATADA após aprovação pela CONTRATANTE, antes do início destes serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de execução dos serviços é de ............ meses corridos, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE, contados a partir do dia seguinte ao da expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

5.1.1. A assinatura da ordem de serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias, justificadamente podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Ocorrendo impedimento ou paralisação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente, por Termo Aditivo, por igual tempo ao que ficou paralisado.

**CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços de subempreitada somente serão admissíveis após consulta e consentimento expresso da CONTRATANTE, respeitando os limites do presente contrato.

6.2. É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços dele resultante da parcela de maior relevância exigida como qualificação técnica.

6.3. A empresa SUBCONTRATADA deverá submeter-se, obrigatoriamente, à todas as qualificações habilitatórias da CONTRATADA, constantes no edital originário do presente contrato.

6.4. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços de obrigação da SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente contrato.

7.1.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão mensais. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução dos mesmos. Findo o período, a medição será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados à preços unitários do contrato.

8.1.2. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

8.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Pescaria Brava, vigente na data de seu pagamento.

8.3. Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

8.4. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

8.6. O pagamento será realizado através de depósito na conta bancária da CONTRATADA, que segue:

BANCO: ....................

AGÊNCIA: ....................

CONTA: ....................

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

**9.1.1. Reajuste de Preços:**

9.1.1.1. Os preços constantes no contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

**9.1.2. Revisão de preços:**

9.1.2.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

9.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

9.1.2.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última revisão e do momento do pedido de revisão do contrato;

9.1.2.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última revisão, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

9.1.2.1.4. A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.3. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.1.4. Os efeitos financeiros da revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

9.1.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018:

**Dotação:**

- Òrgão 03

- Unidade 01

- Proj./Atividade 2.005

- Código reduzido 126/2018

- Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.5083

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS:**

11.1.1. Ocorrendo a alteração do projeto e/ou quantitativo original, será avaliada pela Fiscalização e o Preposto responsável pela medição dos serviços a necessidade de alteração do valor dos mesmos.

11.2. Termos Aditivos para alteração do cronograma dos serviços serão efetuados de acordo com o **item 5.2** do presente contrato e a legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo dos serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.

12.3. À fiscalização compete:

 12.3.1. O encaminhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até a sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

12.3.2. Proceder as medições com a presença e a participação da CONTRATADA, cabendo a esta encaminhar à CONTRATANTE os respectivos faturamentos nos prazos previstos;

12.4. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, ou seu representante ou de seus subcontratados, a CONTRATANTE poderá recomendar o afastamento e/ou realocação do preposto ou de qualquer empregado, bem como de subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. Na data em que considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que vistoriará os serviços, verificando plena conformidade com o contrato, lavrará, no prazo de 02 (dois) dias, o Termo de Recebimento dos Serviços, assinado também pela CONTRATADA.

13.1.1. Os trabalhos que conforme critério do edital não apresentarem as condições estabelecidas, mas cujas desconformidades sejam de pequena monta, serão rejeitados, sem prejuízo da aceitação, que conterá a ressalva, cabendo a CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação que deverá se efetivar dentro do prazo de estipulado pela CONTRATANTE.

13.1.2. No caso da não aceitação, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para sanar os problemas que determinaram a não aceitação, no prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas nas disposições contratuais que lhe forem aplicáveis.

13.1.3. Não sendo realizadas, na sua totalidade, as reparações exigidas pela CONTRATANTE, esta poderá ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste contrato e seus anexos.

13.2. Decorrido o prazo estipulado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá requerer a Aceitação Definitiva dos serviços.

13.3. A Aceitação Definitiva só será concedida quando os serviços estiverem de acordo com o contrato, após vistoria que o comprove, ocasião em que será lavrado e assinado o Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação.

13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

14.1.1. Prova de ter registrado o contrato junto ao CREA, bem como cópia da ART, do Estado de Santa Catarina.

14.1.1.1. Caso a empresa seja sediada em outro Estado é necessário o visto do CREA/SC e a quitação da anuidade do corrente exercício no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

14.1.2. Relação com os nomes e registros dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a ele atribuído.

14.3. Apresentar, em até 15 (quinze) dias da data de assinatura deste contrato, a garantia de execução de contrato – modalidade XXXX no valor de R$ ## (XXXX), de acordo com o **item 15.2** do Processo Licitatório nº 025/2018 - Edital de Tomada de Preços nº 03/2018, com validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3.1. A CONTRATADA se comprometerá a aumentar a garantia prestada, em virtude do reajustamento e/ou revisão dos valores providos pela Administração.

14.3.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

15.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

15.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

15.1.3. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;

15.1.4. Apresentação da Comissão de Fiscalização dos Serviços, com a devida credencial de identificação. Comissão essa, que poderá ser modificada a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

16.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;

16.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

16.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, o engenheiro preposto que representará a CONTRATADA na execução do contrato, na data da Ordem de Início dos Serviços;

16.1.4. Fornecer a pedido da CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;

16.1.5. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços e dos materiais que fornecer para serem utilizados nos serviços objeto do contrato.

16.1.6. Permitir e facilitar a inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos da CONTRATANTE, entre ela, dos ensaios propriamente ditos, citados no item anterior.

16.1.7. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.1.8. Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.1.8.1. Constituem motivos para afastamento e/ou dispensa de empregado, os constantes no art. 482 da Lei Federal nº 5.452/43.

16.1.9. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 016/2013 - Edital de Tomada de Preços nº 004/2013-10430.

16.1.11. Responsabilizar-se, se for o caso de utilização de equipamentos, pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

17.1.2.  Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

17.1.5. Possíveis supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;

17.1.6. Para restabelecer a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da **Cláusula Nona** do presente contrato.

17.2.  A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.1.1. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, recuperação judicial, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

18.1.2. Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

18.1.3. Caso os serviços não sejam concluídos no prazo contratual, injustificadamente, e que causem danos irreversíveis, de qualquer natureza, à CONTRATANTE;

18.1.4. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no contrato e seus anexos, ou na execução dos serviços.

18.1.5. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

18.1.6. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

18.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

18.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

18.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

18.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.1.16. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.17. Acumulação de multas em valor igual ou superior ao previsto no **item 19.5** do presente contrato.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos **itens 18.1.1** à **18.1.13** e **18.1.15** à **18.1.17**.

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos **itens 18.1.9** à **18.1.12**, desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

18.5. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Rescindido o Contrato, tem a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do acerto final de contas, para se retirar do local e deixá-lo inteiramente desimpedido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES:

19.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às demais legislações aplicáveis.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

19.2.2. **Multa**, conforme os seguintes critérios:

19.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado.

19.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por acumulação de 03 (três) advertências.

19.2.2.3. No valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato por inobservância do **item 6.2** do presente contrato.

19.2.2.4. No valor de 2,5% (dois por cento e cinco décimos) do valor do contrato no caso de execução de serviços em desacordo com o projeto sem autorização expressa da CONTRATANTE, ou fora dos padrões da ABNT;

19.2.2.5. No valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de recusa do reparo do serviço mal executado apontado pela Fiscalização;

19.2.2.6. No valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por dia, por execução de serviços, instalações e equipamentos inadequados à sua perfeita execução.

19.2.2.7. No valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

19.2.2.8. No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de abandono dos serviços e sem justificativa válida e aviso prévio à CONTRATANTE.

19.2.2.9. No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade.

19.2.3. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Pescaria Brava, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso das sanções previstas nos **itens 19.2.2.7**, **19.2.2.8** e **19.2.4.1** à **19.2.4.4**.

19.2.4. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

19.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

19.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. As multas serão descontadas dos pagamentos, das garantias apresentadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à sanção, o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

20.2. Fica acordado que, conforme previsão legal, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

20.3. Passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição, planilha orçamentária da proposta de preços da CONTRATADA, do Processo Licitatório 25/2018 – Edital de Tomada de Preços Nº 03/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Laguna/SC para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

22.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

c) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

d) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

e) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

g) Lei Orgânica do Município;

h) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

i) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; e,

j) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – AS PARTES:

23.1. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Pescaria Brava/SC, em 20 de agosto de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**Deyvisonn da Silva de SouzaPrefeito Municipal | **(NOME DA EMPRESA)**Nome do Representante legalCargo/Função |

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Processo Licitatório nº

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**está ciente** que:

**a)** Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

**b)** Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.

**c)** Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e **se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital**.

**d)** Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.

**e)** Garante a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de “Habilitação”.

**f)** Não existe nenhum fato impeditivo a participação da empresa na presente licitação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

Ref.: Processo Licitatório nº

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Ref.: Processo Licitatório nº

Declaramos para os fins estabelecidos no Edital em referência, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante técnico, devidamente qualificado abaixo e credenciado (anexar os documentos exigidos no **item 5.2** do Edital), visitou e tomou conhecimento dos locais dos serviços, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da licitação, a saber:

Contratação de serviços especializados de engenharia para a execução de cobertura aerofotogramétrica e mapeamento cadastral, visando a implantação de sistema de informações geográficas na cidade de Pescaria Brava.

Local e Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME RESPONSÁVEL DA VISITA**

DECLARAMOS, para os fins previstos no Edital de Concorrência nº ............ da Prefeitura de Pescaria Brava, que esta Licitante através de seu representante técnico visitou e tomou conhecimento dos locais dos serviços, ficando ciente de todas as condições físicas, estruturais e ambientais e demais informações pertinentes ao objeto da licitação, acima relacionadas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º**

**DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Processo Licitatório nº

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

**I**. cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**II**. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**III**. cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**IV**. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**V**. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**VI**. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;

**VII**. que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;

**VIII**. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX**. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**X**. constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.**

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo apresentar as especificações técnicas para a contratação de serviços especializados de engenharia para a execução de cobertura aerofotogramétrica e mapeamento cadastral, visando a implantação de sistema de informações geográficas na cidade de Pescaria Brava.

As quantidades dos serviços objeto deste Termo de Referência são as seguintes:

Mapeamento aerofotogramétrico da área urbana e rural municipal com 75 Km²:

1. Atualização cadastral de 3.500 unidades através de levantamento cadastral de campo das unidades, através de BCI – Boletim de cadastro imobiliário digital, em coletores digitais, contendo as fotos frontais dos imóveis. O BCI deve refletir as necessidades de informações da base cadastral existente.

1. **Levantamento aerofotogramétrico e perfilamento a laser**

1.1. Cobertura Aerofotogramétrica com GSD 16cm, equivalente à escala 1:8.000

Deverá ser realizada cobertura aerofotogramétrica com GSD 16cm, equivalente à escala 1:8.000, abrangendo a área terrestre do município, com aproximadamente 75 km².

1.1.1. Equipamentos, Acessórios e Materiais

Os equipamentos a serem utilizados na execução da cobertura aerofotogramétrica deverão satisfazer, no mínimo, as seguintes condições:

Para a execução do Levantamento Aerofotogramétrico, será admitido somente o uso de câmeras aerofotogramétricas digitais com características descritas neste TR.

A aeronave deverá:

* Possuir piloto automático;
* Possuir sistema GPS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo;
* Estar equipada com câmera aerofotogramétrica digital com todos os acessórios, conforme especificado neste TR;
* Estar equipada com o planejamento do voo em meio digital.
* Possuir sistema inercial (IMU) e GPS integrado à câmera e aeronave para registros dos dados de atitude da câmera e aeronave;
* Possuir instalações de antena GPS e IMU integrados a câmera para voo apoiado;
* Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;
* Estar equipada com sistema de gerenciamento de voo (FMS) e apresentar plano de voo.

A câmera aerofotogramétrica digital deverá:

* Possuir resolução geométrica de 100 Mp (Mega Pixel) ou mais. Possuir resolução espectral que atenda o intervalo da faixa do visível;
* Possuir dispositivos eletrônicos para o gerenciamento e controle da câmera para manter a conformidade da cobertura aérea do objeto do trabalho;
* Ser dotada com dispositivo para correção do arrasto da imagem, tipo FMC (Forward Motion Compensation), mecânico ou digital;
* Possuir GPS e sistema inercial integrados e aptos para voo apoiado.

1.1.2. Plano de Voo

A cobertura aerofotogramétrica deverá ser executada a partir do Plano de Voo previamente aprovados pela Prefeitura, devendo possuir no mínimo os seguintes aspectos:

O Plano de Voo deverá ser entregue pela CONTRATADA juntamente com o PLANO DE TRABALHO GERAL, para análise e aprovação da Prefeitura, abordando os seguintes aspectos:

* GSD das imagens;
* Altitude do voo;
* Altura do voo, máxima e mínima;
* Quantidades de faixas do voo;
* Numeração das faixas do voo;
* Quantidades de Fotografias;
* Disposição planejada com a formação das faixas de voo e dos modelos, através das coordenadas UTM, fusos, hemisfério Sul, do início e fim de cada faixa (SIRGAS2000), com indicação das coordenadas geográficas nas extremidades, canto direito superior e canto esquerdo inferior;
* Aeroporto base das operações de voo;
* A localização da área a ser mapeada com as faixas e fotos sobrepostos graficamente;
* Arquivos digitais gráficos georreferenciados em formato DXF e KML;
* Em cada faixa, em seus extremos, os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho;

1.1.3. Execução do Voo

A execução do voo com GSD 16cm, equivalente à escala 1:8.000, deverá seguir as seguintes prescrições:

* A superposição longitudinal entre fotografias aéreas consecutivas deverá ser de no mínimo 60%;
* A superposição lateral entre faixas de voo contíguas deverá ser de no mínimo 30%;
* Em cada faixa, os pontos principais das duas primeiras e das duas últimas exposições deverão encontrar-se fora dos limites fixados para a área de trabalho;
* A tomada das fotografias deverá ser feita em horário que garanta o máximo aproveitamento da cobertura;
* Será admitida uma variação na escala de voo de ± 5%, em relação à escala planejada;
* Quando houver interrupção na faixa de voo, a retomada da execução da faixa de voo deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, dois modelos fotogramétricos;
* O imageamento deverá ser feito em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis. Não serão admitidas fotografias com superexposição e subexposição;
* A incidência de nuvens, fumaça e sombras dela derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela Prefeitura;

A cobertura aérea deverá ser realizada em condições apropriadas (lentes, luz, filtros e tempo de exposição entre outros) que evitem os efeitos de vinhete (vignette).

1.1.4. Processamento das Imagens

O processamento das imagens coloridas deverá ser realizado em setor de processamento digital, utilizando equipamentos e software apropriados, de acordo com as necessidades do produto a ser gerado.

As imagens “nativas” do sistema deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, com resolução radiométrica de 8 bits (256 níveis de cinza) por banda RGB, sem degradação.

1.1.5. Geração de Foto índice

Deverá ser desenvolvido um foto índice para o voo realizado.

Para o desenvolvimento do foto índice digital, que deverá ser colorido, as imagens aéreas deverão ser reamostradas para resolução adequada e montadas em faixas, com as respectivas sobreposições, enquadradas por coordenadas geográficas, através de cruzetas desenhadas nos quatro cantos do foto índice.

Deverão constar no fotoíndice as seguintes informações:

Nome do contratante e do executante,

Escala do foto índice e escala de voo,

Norte geográfico,

Número de faixas e fotos o compõem, e

Mapa de localização da área fotografada.

Para controle da qualidade do serviço a contratada deverá apresentar à fiscalização da Prefeitura um modelo do fotoíndice que será gerado.

1.2. Perfilamento a laser

Deverá ser realizado perfilamento a laser com densidade de 2 pontos pormetro quadrado para a área terrestre do município, com aproximadamente 75 km².

1.2.1. Equipamentos, Acessórios e Materiais

Os equipamentos a serem utilizados na execução do perfilamento a laser deverão satisfazer, no mínimo, as seguintes condições:

* A aeronave deverá ser homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido. Deverá possuir unidades computacionais para controle da operação, como GPS e unidade inercial (IMU), estando perfeitamente integradas ao sensor.
* O conjunto de equipamentos de varredura instalado a bordo deverá estar devidamente calibrado e operacional, tanto no que tange ao ajuste mais preciso de seus parâmetros internos quanto naquilo que diz respeito à coordenação de seus diversos componentes (sensor, rastreador GNSS e sistema inercial, dentre outros);
* O sensor Lidar deverá possuir tecnologia full-waveform.

1.2.2. Planos de Voo

Deverá ser gerado plano de voo para o perfilamento com densidade de 2 pontos por metro quadrado abrangendo aproximadamente 75 km².

Antes de iniciar as atividades para a execução do perfilamento a laser, a CONTRATADA deverá apresentar o planejamento para o voo a ser executado, com os seguintes requisitos:

* Densidade mínima de pontos por metro quadrado da nuvem de pontos a ser obtida;
* Altura de voo condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessária para atendimento ao objeto deste Projeto;
* Largura das faixas de perfilamento (varredura);
* Velocidade do voo;
* Ângulo de abertura (swath wide) para varredura do sistema;
* Superposição lateral, que deverá ser de no mínimo 20%;
* Número de faixas;
* Freqüência de varredura (scan);
* Espaçamento dos pontos em x e em y;
* Apresentação gráfica das linhas de voo planejadas;

1.2.3. Execução dos Voos

A execução do perfilamento (2 pts/m²), deverá seguir as seguintes prescrições:

* Os resultados da execução da cobertura aérea com a finalidade do perfilamento a laser não deverá divergir em até 5% do apresentado no planejamento, não sendo admissível apresentar valores inferiores que sejam prejudiciais ao atendimento do objeto deste Termo;
* Gerar planilha comparativa dos dados de voo planejados com os dados adquiridos.

1.3. Apoio Terrestre

1.3.1. Implantação de Rede de Referência Topográfica

Deverá ser realizada a reocupação dos marcos existentes da Prefeitura. Nos casos de marcos destruídos, deverão ser implantados novos marcos de maneira que se obtenha uma rede com 30 marcos.

Para a determinação das coordenadas dos marcos deverão ser seguidas as seguintes especificações:

Deverão ser amarrados à rede geodésica do IBGE referida ao SIRGAS 2000, e a altura ortométrica destes vértices deverá ser obtida aplicando-se a correção da ondulação geoidal, podendo esta ser obtida por mapa geoidal local ou pelo mapgeo.

Deverá ser utilizada a determinação relativa, com rastreamento simultâneo mínimo de 04 (quatro) satélites, com elevação mínima de 15º acima do horizonte, utilizando rastreadores de dupla freqüência, por um período de, no mínimo, 01 (uma) hora.

Após o ajustamento dos cálculos, as coordenadas plano retangulares dos pontos de apoio suplementar deverão ser calculadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), referenciadas ao SIRGAS2000.

O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos com software específico, pelo método de dupla diferença de fase.

Para cada vértice do apoio básico, deverá ser elaborada uma monografia cujo modelo deverá ser apresentado à Prefeitura.

Para o caso de implantação de novos marcos deverão ser seguidas as seguintes especificações:

Os vértices do apoio básico a serem implantados deverão ser monumentalizados por marcos de concreto armado, resistentes, de formato tronco-piramidal com altura de 60 cm. A base deve ser quadrada com 30 cm de lado e o topo, também quadrado, com 20 cm de lado e com uma chapa de metal cravada no centro contendo as seguintes inscrições:

* Número do marco;
* Nome da contratante;
* Nome da contratada;
* A inscrição “PROTEGIDA POR LEI”.

O modelo da chapa de metal a ser implantada deverá ser apresentado à Prefeitura para prévia aprovação.

Os vértices deverão ser monumentalizados e implantados em locais estratégicos de forma a dificultar sua destruição, devendo ser distribuídos de forma homogênea por toda a área voada.

1.3.2. Apoio Suplementar

Deverá ser realizado apoio suplementar para a cobertura aerofotogramétrica com GSD 16cm, equivalente à escala 1:8.000.

O apoio terrestre suplementar deverá ser executado com o objetivo de determinar coordenadas e altitudes de um conjunto de pontos do terreno, nítidos e identificáveis nas fotografias aéreas, necessários para execução das operações fotogramétricas de aerotriangulação.

A determinação planialtimétrica deverá ser feita por rastreamento de satélites GPS, pelo método relativo estático, em tempo suficiente para resolver as ambigüidades, a fim de garantir a precisão necessária.

As altitudes dos pontos de apoio vertical suplementar deverão ser determinadas por rastreamento de satélites GPS, com aplicação no modelo geoidal para se obter a altitude ortométrica de cada ponto.

Após o ajustamento dos cálculos, as coordenadas plano retangulares dos pontos de apoio suplementar deverão ser calculadas no Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), referenciadas ao SIRGAS2000.

O processamento e o ajustamento das observações deverão ser feitos com software específico, pelo método de dupla diferença de fase.

1.4. Aerotriangulação

Deverá ser realizada a aerotriangulação para a cobertura aerofotogramétrica com GSD 16cm, equivalente à escala 1:8.000, seguindo as seguintes especificações:

A determinação dos parâmetros de orientação exterior (posição e atitude), para imagens métricas digitais de quadro, deverá ser feita através da técnica de Aerotriangulação por bloco, utilizando feixes de raios *(Bundle Block Adjustment)* e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MMQ) e seguir, no mínimo, as especificações abaixo:

* Os pontos fotogramétricos, de apoio e de controle deverão ser medidos no modo estereoscópico, utilizando para isso estações fotogramétricas digitais dotadas de recurso tridimensional (3D);
* Os pontos fotogramétricos deverão ser medidos de modo automático ou semiautomático, com refinamento por correlação por mínimos quadrados, de modo a permitir uma precisão de sub-pixel. A verificação do ponto medido deverá utilizar recursos de visualização tridimensional (3D);
* Em cada imagem deverão ser lidos pelo menos um ponto fotogramétrico por região de Grüber, totalizando, pelo menos, 9 pontos por imagem;
* Nas regiões de sobreposição entre fotos adjacentes (modelos estereoscópicos) deverão ser medidos, pelo menos, um ponto fotogramétrico por região de Grüber bem definido, totalizando pelo menos, 6 pontos por modelo estereoscópico;
* Nas regiões de superposição entre as faixas adjacentes, deverá ser garantida a existência de, no mínimo, 1 ponto de ligação por região de Grüber, totalizando pelo menos 3 pontos nesta região, por imagem;
* Em casos excepcionais (modelo incompleto) admite-se 4 pontos fotogramétricos distribuídos na área útil do modelo;
* Deverá ser feita uma inspeção visual dos pontos fotogramétricos obtidos por correlação (passagem e ligação), para eliminar falsas correspondências em regiões de sombra, objetos em movimento, padrões repetitivos, dentre outras;
* Quando possível, deverão ser incluídos, também, pontos fotogramétricos situados no nível d´água de rios e lagos, para que sirvam de controle e verificação da compatibilidade dos resultados com o escoamento normal das águas.

Quanto ao método de obtenção dos parâmetros de orientação exterior das imagens, por medição direta com o emprego de receptores GPS/GNSS e IMU, ressalta-se aqui que: os parâmetros de orientação exterior das imagens obtidos por medida direta poderão ser utilizados para o auxílio à aerotriangulação. Os valores finais desses parâmetros devem, obrigatoriamente, ser determinados por meio da técnica de Aerotriangulação por bloco utilizando feixes de raios (*Bundle Block Adjustment*) e ajustamento pelo método dos mínimos quadrados (MMQ), conforme aqui especificado.

1.4.1. Tolerâncias

As tolerâncias admitidas para a verificação da Aerotriangulação serão analisadas com base nos resíduos dos pontos de apoio e fotogramétricos.

Para os pontos de apoio, o Erro Médio Quadrático (EMQ) entre as coordenadas obtidas na Aerotriangulação e as coordenadas de seus respectivos pontos levantados em campo, não deverá ser superior às seguintes tolerâncias:

Erro Médio Quadrático Planimétrico nas componentes X e Y (EMQX, EMQY):

EMQX = 1,3 \*Ps (onde Ps é o tamanho do pixel da imagem no solo)

EMQY = EMQX

Erro Médio Quadrático Altimétrico (EMQZ):

EMQZ = 1,5 \*EMQX

Esses valores são estimados para o conjunto de pontos de apoio, a partir das coordenadas obtidas na Aerotriangulação e seus respectivos valores levantados em campo.

Para os pontos fotogramétricos, o Erro Médio Quadrático (EMQ), obtido entre as coordenadas obtidas estereoscopicamente nos modelos orientados, não deverá ser superior às seguintes tolerâncias:

Erro Médio Quadrático Planimétrico nas componentes X e Y (EMQX, EMQY)

EMQX = 1,6 \*Ps

EMQY = EMQX

Erro Médio Quadrático Altimétrico (EMQZ)

EMQZ = 1,5 \*EMQX

Esses valores são estimados para o conjunto de pontos fotogramétricos, a partir das coordenadas obtidas na Aerotriangulação e seus respectivos valores levantados em campo.

Nenhum dos pontos fotogramétricos pode apresentar Erro Máximo superior às seguintes tolerâncias:

Erro Planimétrico para as componentes X e Y (EmaxX, EmaxY):

EmaxX = 3,0 Ps

EmaxY = Emax X

Erro Altimétrico para a componente Z (EmaxZ)

Emaxz = 1,5 \*EmaxX.

1.5. Restituição Digital na escala 1:2.000

A restituição aerofotogramétrica digital na escala 1:2.000 deverá ser efetuada em área de 75 km², com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais.

O sistema de projeção será o UTM, com coordenadas referenciadas ao SIRGAS 2000 e marégrafo de Imbituba-SC.

Deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais dotadas de software gráfico específico para cartografia digital.

Deverão ser restituídos os seguintes elementos, desde que, fotoidentificáveis e compatíveis com a escala estabelecida:

Meio Ambiente

Formações rochosas, cortes, aterros, taludes e erosão;

Vegetação (matas nativas, cerrados, reflorestamentos e árvores de grande porte);

Hidrografia (cursos d'água e calhas, lagos e represamentos, brejos e planície de inundação).

Unidades Territoriais

Eixos de logradouros, por segmento;

Quadras, definidas pelo alinhamento predial;

Praças;

Áreas verdes;

Áreas Institucionais.

Divisão Territorial

Divisas do município;

Distritos;

Perímetro Urbano;

Infraestrutura

Sistema viário pavimentado;

Sistema viário não pavimentado;

Estradas;

Caminhos;

Meio-fio;

Obras de Arte: pontes, viadutos, passagens;

Rodovias Estaduais e Federais;

Linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão;

Equipamentos e Mobiliários Urbanos

Principais edificações;

Estações rodoviárias;

Prédios públicos;

Escolas e faculdades;

Aeroportos;

Cemitérios;

Estações de tratamento de água e de esgoto;

Reservatórios de água;

Subestações;

A carta resultante da restituição deverá apresentar Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) Classe A.

1.6. Elaboração de ortofotos digitais na escala 1:2.000 (GSD 16cm)

As imagens digitais deverão ser o dado de origem para a geração das ortofotos digitais coloridas na escala 1:2.000 (GSD 16cm) em 75 km².

1.6.1. Geração de linhas de quebra do terreno

As linhas de quebra do terreno e linhas estruturais deverão ser coletadas e usadas no processo de geração de ortofotos. As linhas de quebra e estruturais, podem ser penhascos, paredes de retenção, terraplenagens, pontes, viadutos, divisores de água, rios, fundos de vale, rodovias, cortes, aterros, hidrografia, sistema viário e enfim, todas as mudanças abruptas na elevação do terreno. As linhas de quebras e estruturais deverão:

* Ser coletadas de modo a garantir a caracterização do terreno no MDT e de evitar manchas ou distorções na retificação das imagens para a geração de ortofotos e, em atendimento ao objeto deste Termo;
* Se necessário, em regiões de pontes e viadutos, gerar polígonos tridimensionais para evitar problemas de distorções na geração de ortofotos. Esses polígonos, deverão ser apresentados, em nível de informação distinto, ao nível de linhas de quebras e estruturais.

1.6.2. Modelo Digital de Superfície - MDS a partir do perfilamento a laser

* A geração do MDS, a partir da nuvem de pontos do perfilamento a laser, deverá:
* Apresentar todos os pontos coletados na etapa de perfilamento a laser;
* Apresentar precisão compatível com a escala das ortofotos 1:2.000;

1.6.3. Modelo Digital do Terreno - MDT a partir do perfilamento a laser

Os MDTs, a partir dos dados tratados do perfilamento a laser, deverão subsidiar a geração das ortofotos em escala 1:2.000, e apresentarem as seguintes especificações:

* Apresentar somente pontos no nível do solo;
* Deverá ser composto por malha de pontos irregular e triangular (TIN).

1.6.4. Geração de Curvas de Nível

A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível, com equidistância vertical de 1 m (um metro) para a área de mapeamento na escala 1:2.000, com as seguintes especificações:

* As curvas de nível deverão ter traçado contínuo (sem interrupção), devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos;
* A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas;
* Deverão ser gerados pontos cotados em regiões planas.

1.6.5. Geração das ortofotos digitais em escala 1:2.000 (GSD de 16cm)

Deverão ser geradas ortofotos digitais em escala 1:2.000 (GSD de 16cm) abrangendo 75 km².

A ortoprojeção deverá ser realizada a partir das imagens digitais, dos MDTs, dos dados de aerotriangulação, e dos parâmetros de calibração da câmera.

As ortofotos deverão ser recortadas por folhas do Sistema Cartográfico Convencional, preparadas para plotagem, e nos casos em que uma ortofoto for composta por mais de uma imagem, deverá se proceder a mosaicagem de mais de uma ortoimagem, garantindo perfeita coincidência geométrica e colorimétrica.

A ortorretificação deverá ser complementada por ajuste radiométrico das imagens visando a eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, sem perda de informações visuais.

1.7. Reambulação

A reambulação deverá ser feita para o mapeamento em escala 1:2.000, tendo como base as versões preliminares das restituições e das ortofotos visando classificar os acidentes naturais e artificiais compatíveis com a escala de planta, que tenham que constar nos produtos finais dos mapeamentos e coletar as toponímias oficiais.

Será fornecida pela Prefeitura a toponímia para identificação do sistema viário, praças e afins.

1.8. Edição

Na inserção de informações complementares ou correções de toponímia, resultantes da reambulação, os arquivos digitais gerados na operação de restituição deverão ser complementados a partir dos dados reambulados no campo, utilizando-se para isso estações gráficas computadorizadas e software apropriado.

As curvas de nível deverão ser editadas de modo que se represente, para o mapeamento 1:2.000 as curvas mestras de 5 em 5 metros.

Os arquivos digitais dos modelos restituídos e revisados deverão ser editados de acordo com a escala 1:2.000.

3. Produtos a serem entregues

3.1. Levantamento aerofotogramétrico e perfilamento a laser

Cobertura Aerofotogramétrica na escala 1:8.000 (GSD 16cm)

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, das fotografias aéreas digitais, referentes aos levantamentos aerofotogramétricos.

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, fotoíndices digital.

3.2. Perfilamento a laser com 2 pts/m²

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, da nuvem de pontos, em formato ‘LAS’ e ‘ASCII’;

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais do Modelo Digital de Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS);

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais das curvas de nível geradas.

3.3. Apoio Terrestre

01 (uma) listagem de coordenadas do apoio suplementar e monografias dos marcos da rede de referência topográfica.

3.4. Aerotriangulação

01 (um) Relatório relativo à fase de aerotriangulação.

3.5. Restituição Digital na escala 1:2.000

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais gerados na restituição para cada escala, contendo os níveis de informação especificados.

* 1. Elaboração das ortofotos digitais nas escalas 1:2.000 (GSD 16cm)

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais das ortofotos coloridas, com GSD de 16cm em formato TIFF para a imagem e TFW para o georreferenciamento da imagem.

* 1. Edição

1 (uma) cópia gravada, em mídia compatível, dos arquivos digitais das bases cartográficas geradas na restituição, com as informações da reambulação e editadas, na escala 1:2.000.

9. LEVANTAMENTO CADASTRAL

9.1. Objetivos

Os serviços de levantamento deverão compreender os seguintes cadastros:

- Imobiliário

- Mobiliário

* Logradouros
* Infraestrutura urbana (redes de água, drenagem pluvial, redes de energia, pavimentação, rede de lógica, entre outras)

O universo cadastral é compreendido por uma área igual a 75 km² (urbana da cidade) e cerca de 3.500 unidades imobiliárias e seus logradouros.

9.2. Planta de Referência Cadastral (PRC)

A Planta de Referência Cadastral, na escala de 1:8.000, deverá ser obtida a partir de redução do mapeamento em escala 1:2.000

A PRC deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

* Número da planta;
* O contorno das quadras;
* As construções de referência (escolas, hospitais, edifícios públicos, indústrias e outras de grande importância);
* Os logradouros, vias de acesso, estradas e caminhos;
* Divisão de setores fiscais;
* Hidrografia;
* Articulação das folhas, codificação e quadro de convenções;
* Código de quadras;
* Toponímia dos principais elementos representados;
* Perímetro urbano.

A Planta de Referência Cadastral deverá registrar referências notáveis na área geográfica por ela coberta, além de ser a base para a codificação dos imóveis, quadras e logradouros.

9.3. Plantas de Quadras

As plantas de quadras deverão ser o elemento cartográfico essencial ao recadastramento da unidade imobiliária.

Deverá ser elaborada com base no mapeamento digital em 1:2.000, complementada pelas plantas de loteamentos, arruamentos e glebas existentes, compatibilizadas com os elementos cartográficos e o banco de dados do cadastro referencial existente na Prefeitura.

As plantas de quadras deverão se constituir na unidade mínima dos elementos cartográficos do cadastro. Deverá cobrir todo universo tributário.

9.4. Cadastro de Logradouros

O cadastro de logradouros deverá ser formado por um banco de dados com aproximadamente 130 vias públicas (oficiais e identificadas) existentes na área a ser cadastrada.

Em princípio, todos os logradouros existentes no universo tributário, que abrangerá o cadastro, possuem seus respectivos códigos. Portanto, aqueles que estiverem corretos deverão ser transcritos automaticamente para o cadastro e aqueles que por qualquer motivo estiverem fora da metodologia deverão ser reordenados. Os logradouros que forem identificados no decorrer dos trabalhos deverão ser cadastrados dentro da metodologia a ser utilizada.

Para todos os logradouros deverão ser identificados início e fim e identificação dos trechos que por eles são compreendidos.

9.4.1. Informações dos Logradouros

As informações dos Logradouros deverão ser, basicamente as seguintes:

* Identificação do logradouro:

- código do logradouro;

- nome do logradouro;

- trecho do logradouro e acumulação métrica;

- Início e fim do logradouro.

* Características
* Tipo de pavimentação;
* Largura da pista e passeios públicos
* Drenagem;
* Separador físico (canteiro central / mureta ou gradil)

- Número de pistas de rolamento;

- Número de corredores de tráfego.

9.5. Cadastro Imobiliário

A CONTRATADA, baseada nas informações colhidas junto a CONTRATANTE, deverá apresentar um relatório técnico executivo relativo a todos trabalhos de cadastro.

A CONTRATANTE analisará o relatório e, em conjunto com a CONTRATADA definirá o modelo do boletim cadastral, observando-se o que está estabelecido no Código Tributário Municipal.

Em seguida, imediatamente antes de sua aplicação em campo, deverá ser feita uma simulação, a fim de otimizar o próprio modelo e sua metodologia de aplicação, atendendo às características peculiares da cidade.

Deverá ser elaborado, um manual de procedimentos que orientará a execução do cadastro imobiliário, redigido de forma clara e de fácil absorção, contemplando todos os itens da pesquisa.

Todas unidades imobiliárias deverão ser geocodificadas com as respectivas chaves dos lotes e, quando existir mais de uma unidade imobiliária no mesmo lote, a cada uma delas será atribuída a mesma chave, porém variando a unidade.

Após análise do relatório da CONTRATANTE e dos testes realizados, a CONTRATADA emitirá parecer aprovando, ou não, o planejamento e a metodologia a ser utilizada. Somente após a aprovação da CONTRATANTE é que a CONTRATADA poderá iniciar os trabalhos de cadastramento.

9.5.1. Boletim de Informações Cadastrais - BIC

Deverá ser feito o levantamento dos dados cadastrais dos imóveis, com base nas informações coletados em campo.

Para o levantamento de dados, deverá ser adotado a metodologia de coleta eletrônica das informações que se constituirá no registro feito através de programa instalado em pequenos computadores de mão denominados PDAs (Personal Digital Assistant). O programa deverá ser carregado nos PDAs com os dados cadastrais referentes aos imóveis que serão atualizados em campo, mantendo a ordem das informações conforme os atributos constantes dos Boletins de Cadastro imobiliário. O processo de seleção das quadras (arquivos magnéticos) deverão ser carregados em cada PDA para atualização em campo e, deverá ser feito utilizando sistema informatizado instalado em um Desktop para a organização dos serviços de recadastramento, envio e recebimento dos dados com transmissão via cabo USB ou serial com os PDAs.

Deverá ser executado um levantamento fotográfico das unidades cadastrais imobiliárias edificadas e terrenos vagos, os quais deverão ter o registro fotográfico de sua frente em meio magnético.

A caracterização das edificações consideradas em áreas de risco em função do grau de conservação (risco de desmoronamento); localização (risco de deslizamento ou alagamento) deverá contemplar o levantamento da base já existente na Defesa Civil do Município; sendo, portanto necessário a sua atualização e representação gráfica dessas áreas na cartografia do município.

As principais funções eletrônicas a serem disponibilizadas para uso em campo são:

- Atualização das divergências do imóvel, tais como: nome do logradouro ou números de porta;

- Inclusão de novos logradouros ou novos números de portas;

- Identificação da testada do terreno, desmembramentos e unificações de imóveis;

- Críticas no momento do levantamento;

- Envio e recebimento de mensagens ou instruções de procedimentos;

- Envio e recebimento dos dados atualizados;

- Estabelecimento do roteiro de trabalho.

A obtenção das áreas deverá ser baseada em processos fotogramétricos com a confirmação/complementação em campo dos dados necessários: subdivisão (identificação) das unidades, confirmação do número de pavimentos e medição das edificações, para o posterior cálculo automatizado.

O serviço de cadastro deverá ser efetuado tomando como base algumas referências básicas do banco de dados cadastral existente, ou seja: localização do imóvel, áreas, nome do proprietário, códigos dos imóveis.

O cadastramento deverá se feito por processo de varredura para todos os imóveis previstos.

Os boletins cadastrais (em meio digital) deverão conter, basicamente, os seguintes atributos:

* Dados Cadastrais

- Código de serviço;

- Código de cobrança;

- Inscrição cartográfica/imobiliária (Lotes/sub-lote/unidade);

- Código de logradouro;

- Área para impressão dos dados do cadastro referencial;

- Controle da Quadra;

- Classe - para definição de alíquota.

* Dados do Contribuinte/Proprietário e de Endereçamento do Imóvel

- Dados do Contribuinte;

- Nome do contribuinte 1 proprietário/solidário;

- Fone/Fax do contribuinte/proprietário/solidário.

* Localização do imóvel

- Logradouro/Número/Distrito/Zona de Uso;

- Complemento/Nome do edifício ou condomínio (conjunto ou loteamento) /Bairro/Cep.

* Dados de endereçamento de entrega

- Logradouro / Número;

- Complemento / Bairro / Cep / UF.

* Dados do Terreno

- Área do terreno

- Profundidade

- Testada 1

- Testada 2

- Testada 3

- Testada 4

- Situação do terreno

- Forma do terreno

- Delimitação do terreno

- Topografia do terreno

- Superfície do terreno

- Condição de ocupação do terreno

- Categoria de propriedade

- Situação patrimonial

- Captação de água

- Confinantes

* Dados da Edificação

- Área construída do imóvel

- Uso da edificação

- Tipo da edificação

- Padrão da edificação

- Conservação

- Característica da edificação

- Quantidade pavimentos da edificação

- Tratamento de lixo

9.6. Cadastro Mobiliário (Atividades Econômicas)

* Boletim de Atividades Econômicas

O Boletim de Atividades Econômicas deverá ser o elemento básico para atualização dos dados relativos aos estabelecimentos utilizados para finalidade não residencial.

Todas as unidades imobiliárias, cujo uso for diferente de residencial, ou seja: comercial, industrial, e serviços (aproximadamente 500 unidades), serão objeto do cadastro mobiliário.

Os estabelecimentos já cadastrados na Prefeitura receberão uma ficha de atualização de dados para preenchimento. Os não cadastrados receberão uma ficha de cadastramento de dados para preenchimento e para posterior recolhimento encaminhamento à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

O Boletim (em meio digital) deverá ser constituído basicamente pelos seguintes atributos:

* Dados Cadastrais

- Código de serviço

- Data

- Tipo do contribuinte (natureza jurídica)

- Inscrição Imobiliária

- Inscrição Municipal

- Inscrição Estadual

- Nome ou Razão Social

- Sigla ou expressão de fantasia

- CNPJ/CPF do contribuinte

- Código de atividade

- Descrição da atividade macro

- Descrição da atividade fim

- Condição da atividade na ocasião da visita

* Dados de endereçamento

- Código do logradouro

- Nome do logradouro

- Número do imóvel

- Complemento

- Fone/Fax/e-mail

9.7. Compatibilização Final dos Dados

A compatibilização final deverá consistir na verificação dos dados processados no cadastro, com as últimas informações existentes no cadastro referencial.

9.8. Material a Ser Entregue Pela Contratada

1. Conjunto de boletins cadastrais, devidamente consistidos e organizados por setor, quadra e lote, e arquivos magnéticos dos boletins cadastrais ou arquivos magnéticos provenientes de coletores eletrônicos de dados;
2. Banco de imagens referentes ao levantamento fotográfico referenciado às respectivas inscrições imobiliárias;
3. Nova Planta de Referência Cadastral da zona urbana, na escala 1:8.000

10. DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

10.1. Objetivo Geral:

Execução dos serviços para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas do Município de Pescaria Brava bem como treinamento de pessoal para operá-lo e mantê-lo, a fim de tornar mais efetiva a Gestão Pública Municipal.

10.2. Objetivos Específicos:

1. Processar todos os dados oriundos do cadastro técnico municipal e da base cartográfica em escala 1:2.000
2. Preparar uma estrutura de dados de entrada/saída de modo que estes estejam adequados à proposta de inovação tecnológica e de gestão institucional visando a descentralização dos serviços em terminais remotos, garantindo a integridade e centralização das informações;
3. Desenvolver, juntamente com técnicos da Prefeitura de Pescaria Brava, políticas e mecanismos de segurança do banco de dados, de modo a assegurar a confiabilidade do Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura de Pescaria Brava.
4. Desenvolver o entendimento de que o processo de manipulação e utilização da informação, objetiva a geração de subprodutos, garantindo sempre a preservação da informação original;
5. Permitir através do sistema, mecanismos de monitoramento com qualidade e confiabilidade, tornando possível a comparação de diferentes séries temporais de dados que a Instituição gera no decorrer do tempo, com registro das respectivas datas e autenticações dos usuários que o operaram;
6. Permitir a realização de análises temporais mostrando a evolução de todas as alterações em diferentes períodos e que jamais permita a eliminação de qualquer dado;
7. Prover a utilização da informação de maneira bem planejada e estudada, de forma que a Unidade de Geoprocessamento possa servir como uma estrutura de apoio a Gestão Eletrônica.
8. Permitir a integração com o atual sistema de administração tributária, até a implantação integral do novo sistema tributário;
9. Capacitar os técnicos da Prefeitura de Pescaria Brava nos diversos serviços envolvidos no escopo desta licitação.

10.3. Funções

Deverão fazer parte do sistema, funções com o objetivo de suprir as diferentes necessidades dos Órgãos/Departamentos/Setores da Prefeitura.

10.3.1. Função de consultas administrativas

O objetivo desta função é disponibilizar ao usuário uma interface que possibilite a geração de consultas espaciais e alfanuméricas, tendo como resultados: localização geográfica simples, localização geográfica por temas e as respectivas informações relacionadas ao objeto geográfico. Tais consultas deverão ter restrição de acesso por meio de autenticação de senhas em níveis dos diversos tipos de usuários e gerentes.

10.3.2. Funções para análises espaciais

Estas funções serão destinadas àqueles usuários que necessitam fazer simulações e análises espaciais sobre os fenômenos do mundo real, seus aspectos ou parâmetros, por temas específicos. Para realização destas análises o sistema deverá ser capaz de realizar operações unárias, booleanas, matemáticas, de processamento de dados de sensoriamento remoto, classificação de dados e imagens, entre outras relacionadas nas unidades de geoprocessamento modernas.

10.3.3. Funções para consultas ao público

Estas funções destinam-se a dispor ao público em geral, uma interface de acesso às bases de dados via web, com capacidade exclusiva de consulta, a partir de um terminal remoto conectado a rede mundial de computadores.

10.4. Especificação dos serviços a serem realizados

10.4.1.Escopo

1. O Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser desenvolvido e implantado deverá compor a base de dados da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

10.4.2. Requisitos Técnicos

O sistema deverá ser capaz de realizar tarefas tais como:

* suportar os dados dos cadastros técnicos e da base cartográfica;
* apresentar os dados na tela com projeção cartográfica definida pelo usuário, sem a necessidade de transformações físicas nos dados originais;
* garantir interface customizável, adaptável às necessidades do usuários;
* permitir edição de dados tabulares;
* permitir a geração e edição de mapas em ambiente web e desktop;
* permitir a digitalização de dados vetoriais na tela, através de mesa digitalizadora ou outra tecnologias mais modernas;
* permitir a geração de análises espaciais com dados alfanuméricos, vetoriais e raster;
* gerar a análise com imagens de satélite, de radar e ortofotocartas;
* permitir o processamento de redes geográficas;
* permitir o processamento de dados 3D;
* visualizar o conteúdo de uma base de dados a partir de uma vista;
* visualizar e criar metadados;
* construir interface para dados levantados por, topografia, GPS, cartografia convencional, fotogrametria, scanners, script files, estação total, PDA, etc.;
* garantir leitura de dados nos formatos universais e mais difundidos como DXF, DGN, DWG, TIN, GRID, TIFF, GeoTIFF, BSQ, JPEG, GIF, SHAPE entre outros utilizados por sistemas de informações geográficas;
* permitir a sobreposição/digitalização de imagens raster;
* efetuar a classificação e a localização/busca dos elementos georreferenciados segundo variáveis disponíveis no banco de dados tabulares com geração de mapas temáticos;
* realizar pesquisas por topologia, geocodificação, atributos e expressões;
* assegurar performance de “zoom” e “pan” sem perda de qualidade em grandes arquivos;
* permitir edições nos arquivos vetoriais visando a manutenção da base cartográfica em meio digital;
* permitir a parametrização de elementos vetoriais, com retificação/generalização de polígonos, polilinhas e interpolação de isolinhas;
* apresentar recursos de visualização em diversas cores e estilos de elementos, além de gráficos de barra, “pizza” e colunas, etc.;
* efetuar cálculo de áreas e perímetros, validá-los e realizar apontamentos de ilegalidade baseado nos requisitos da legislação municipal;
* permitir plotagem em qualquer escala em com interface amigável (possibilitar escolha de tamanho e tipo de papel, etc.);
* impedir a duplicidade na geocodificação de elementos de mesma categoria ou nível;
* O sistema deve prever acesso aos dados de forma hierarquizada e segura aos servidores de todas as Secretarias do Município de Pescaria Brava.
* A inserção, alteração e manipulação de dados (alfanuméricos, vetoriais e raster) deve ser devidamente codificada, datada, autenticada e registrada para viabilizar trabalhos de monitoramento e atualização contínua do sistema, de tal forma que seja possível fazer comparações temporais de toda a manipulação de dados.
* O sistema não deverá permitir apagar dados uma vez que estes só poderão ser modificados ou marcados como não existentes, mas permanecerão para efeito de auditorias, históricos e análises.

10.5. Critérios de avaliação do Produto

O Sistema será avaliado através da importação e validação das bases de dados que atualmente compõem os diferentes sistemas de informação da Prefeitura de Pescaria Brava, bem como por meio da introdução de novas informações (literais, vetoriais e raster) levantadas pela Prefeitura de Pescaria Brava, bem como do seu perfeito funcionamento na interação, processamento e disponibilidade dos dados, atendendo, no mínimo, a todos os requisitos técnicos constantes neste termo de referência.

A avaliação dos produtos desenvolvidos pela contratada será realizada por comissão técnica definida pela Prefeitura de Pescaria Brava, etapa necessária para que a contratada tenha o produto validado.

10.6. Plataforma de desenvolvimento

10.6.1. A Contratada deverá utilizar Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas de forma a garantir a produção do software com as seguintes características:

* definir, para cada atividade as entradas e saídas, ferramentas e técnicas utilizadas, pessoal envolvido, responsável e infra-estrutura necessária;
* prever ampla participação do usuário na captação, documentação de requisitos, e aprovação dos produtos, em todas as fases do desenvolvimento com assinatura do gestor/usuário final após prototipação dos módulos;
* possuir procedimentos de revisão, controle de pendências, comunicação, verificação e validação de projeto através de sistema em plataforma web;
* estabelecer, documentar e manter padrões aplicáveis à implementação, no mínimo para, regras de uso de linguagens de programação, convenções de nomenclatura, codificação e comentários;
* prever o repasse integral da tecnologia: Instalação de um ambiente de desenvolvimento e manutenção em recursos computacionais na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Repasse da documentação técnica do sistema. Realização de seminários de apresentação detalhada do funcionamento do sistema, além do Treinamento em ferramentas computacionais básicas utilizadas no sistema implantado. O desenvolvimento do sistema deverá ter como premissa a transferência de *know-how* ao corpo técnico da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá prever um programa de manutenção do sistema por até 6 (seis) meses a partir da entrega dos produtos.

* O sistema deverá:

a) apresentar-se para os usuários como um sistema integrado, eliminando ruptura na cadeia de processo, re-digitação e re-trabalho;

b) permitir a definição do perfil do usuário, com base nas transações para as quais lhe for liberado o acesso;

c) disponibilizar para cada usuário ou grupo, as funcionalidades e informações de acordo com o seu perfil;

d) permitir que um evento, origem da execução do processo, seja trabalhado em seus diversos estágios pelas respectivas áreas envolvidas e somente por estas;

e) ser desenvolvido em uma linguagem de fácil acesso ao suporte e manutenção e com mão-de-obra disponível com facilidade no mercado de trabalho local.

f) as linguagens de programação a serem utilizadas no desenvolvimento dos sistemas devem funcionar nas plataformas operacionais windows e/ou linux.

10.6.2. Arquiteturas e Plataformas

* Desenvolver o sistema para operar em Web e em ambiente de rede de microcomputadores;
* Desenvolver o sistema para operar simultaneamente em várias unidades organizacionais do Município;

Os tópicos que deverão ser desenvolvidos interfaces para publicação na WEB são os seguintes:

a) Base Cartográfica

* Ortofoto
* Base cartográfica (logradouros, quadras, lotes, marcos geodésicos, especificações e monografias)

b) Urbanismo e Planejamento

* Obras em andamento
* Plano Diretor
* Zoneamento (legislação e códigos)

c) Layes (camadas) georreferenciadas por categoria

* Saúde
* Assistência Social
* Educação
* Indústria, Turismo e Comércio
* Esporte e Lazer
* Transporte
* Cultura
* Segurança
* Defesa Civil
* fazer uso de Arquitetura *Thin-Client* (o mínimo de código na estação de trabalho);
* fazer uso de Arquitetura de 3 (três) camadas: Interface, Regra de Negócio (sendo esta implementada no banco de dados) e Acesso a Dados;
* fazer uso dos conceitos de orientação a objetos na Interface.

10.6.3. Apresentação das Interfaces com Usuário

* Desenvolver as interfaces fazendo uso do padrões de web (webstandards) e/ou estrutura sem tabelas (tabless);
* os sistemas desenvolvidos para web deverão funcionar pelo menos nos navegadores Internet Explorer e Mozilla Firefox;
* a camada de apresentação (interface) do sistema web e desktop, deverá ser objeto de definição conjunta com o Grupo de Trabalho, durante o desenvolvimento;
* desenvolver as interfaces de forma que todas as funcionalidades que o usuário precise acessar, independente do módulo a que pertençam, sejam agrupadas e disponibilizadas em um único Menu. Esse Menu deverá ser dinâmico e customizável de acordo com perfil do usuário corrente;
* fazer uso, única e exclusivamente, da língua Portuguesa para todo e qualquer texto, como também para apresentações em vídeo ou relatório;

10.6.4. Auxílio ao Usuário

* Prover os sistemas de “Ajuda” de campo, “on-line”, sensível ao contexto;
* prover o sistema de manual on-line, dividido em contexto geral e específico;
* disponibilizar função de impressão de manuais.

10.6.5. Tratamento de Erro

* Dispor rotinas de tratamento de erros de forma que o sistema não cancele abruptamente e sim apresente ao usuário janelas com mensagens explicativas do erro, as recomendações e opções de continuidade.

10.6.6. Banco de Dados

* modelar e implementar as bases de dados do sistema objeto desse Termo de Referência para a plataforma definida;
* garantir, através de mecanismos automáticos, a integridade entre as bases;
* garantir por mecanismos automáticos a integridade entre as bases replicadas, quando for o caso;
* garantir que as regras de negócios e rotinas de qualquer natureza estejam desenvolvidas no banco de dados;
* fazer uso das funções ou procedimentos, gatilhos, visões, regras do banco de dados no desenvolvimento dos sistemas.

10.6.7. Integração Interna

* Garantir total integração entre os módulos do sistema, cooperando entre si no compartilhamento de regras de negócio e de funcionalidades implementadas;
* evitar ruptura dos processos e qualquer tipo de re-digitação e re-trabalho.

10.6.8. Segurança de Acesso

* Somente as pessoas devidamente cadastradas e autorizadas pelo órgão competente poderão acessar o sistema;
* as funcionalidades do sistema serão liberadas para cada pessoa e de grupos, (precedendo sempre o usuário) pelo monitor autorizado para tal fim, segundo o perfil do usuário (módulos,funções e informações as quais podem ter acesso);
* disponibilizar rotinas para registro de todas as operações efetuadas nas bases de dados, com indicação do que foi feito e por quem, além de guardar a situação anterior, quando for o caso.
* A Segurança de Acesso deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

a) criptografia de senhas;

b) cadastro das funções disponíveis constando suas características quanto ao acesso (livre/restrito) e qual o módulo que pode utilizá-la;

c) expiração de senhas em períodos determinados;

d) controles de acessos ao sistema em níveis, a saber:

* monitores de acesso: responsável pela liberação de acessos a funções do sistema;
* monitores de usuários: responsável pela liberação de acesso aos usuários.
* administrador do sistema: responsável pela senha forte, pelo controle dos monitores e do cadastro de Funções do Sistema;
* a restrição de acessos deverá ser por usuário e por área da organização (grupos).
* manutenção de senha pelo próprio usuário;
* as alterações efetuadas nos cadastros de usuários do sistema, de funções, de acesso e monitores, devem ser registradas com indicação do que foi feito, por quem, guardando a situação antes da alteração;
* os registros de todos os acessos às funções dos sistemas feitos pelos usuários, durante suas atividades constando: usuário, alterações realizadas, data, hora, equipamento utilizado;
* integração com o sistema correspondente ao Sistema de Recursos Humanos para permitir exclusão ou bloqueio de todos os acessos de um servidor quando o mesmo trocar de área ou for desligado da organização;
* cadastro de externos, ou seja, usuários que não sejam servidores nem prestadores de serviços, com informações básicas necessárias para a segurança de acesso.

10.6.9. Instalação do Sistema

* Definir e documentar a customização dos softwares de Banco de Dados, de Comunicação, de Rede e de Sistema Operacional necessária para o funcionamento do sistema;
* definir, detalhar e documentar os procedimentos de instalação das bases de dados nos servidores, automatizando-os sempre que possível.

10.6.10. Treinamento

Tendo em vista que um dos objetivos da Prefeitura de Pescaria Brava com a contratação dos serviços objeto desta licitação é a absorção de know-how por parte de seus técnicos, a contratada deverá planejar e executar vários treinamentos de forma que haja transferência de conhecimento sobre as atividades relacionadas ao mapeamento complementar, ao levantamento cadastral e ao sistema de informações geográficas. Os treinamentos devem ser realizados ao longo do período de realização dos serviços, de forma que o corpo técnico municipal possa vivenciar, na prática, a realização das tarefas, inclusive os problemas enfrentados.

Caberá a Contratada elaborar todo o material necessário para a realização dos treinamentos, tais como apostilas, arquivos de massa de dados para exemplos, etc.. As apostilas deverão obrigatoriamente estar escritas em língua portuguesa.

Os treinamentos devem, na medida do possível, ter cunho prático, de forma a retratar as necessidades dos técnicos municipais em suas tarefas cotidianas de atualização cartográfica e cadastral, consulta de dados no sistema, edições gráficas e alfanuméricas, manutenção do sistema, modelagem de dados espaciais e no desenvolvimento de novas interfaces e funcionalidades visando à expansão do sistema para outras secretarias municipais.

Os treinamentos, no tocante a sistema de informações geográficas, devem fazer uso dos softwares e bibliotecas fornecidos pela Contratada à Prefeitura de Pescaria Brava.

Os treinamentos devem ser realizados em Pescaria Brava a responsabilidade da infra-estrutura necessária para realização dos mesmos (computadores, impressoras, flip-charts, etc.) será da Contratada, devendo esta, quando da elaboração de sua proposta comercial, prever os custos envolvidos neste tópico.

10.6.11. Material a Ser Entregue Pela Contratada

* Software SIG e Aplicativos
* Manuais de uso do Sistema
* Treinamento de usuários
* Manutenção do Sistema por até 6 meses após a entrega dos produtos.

Pescaria Brava, 20 de agosto de 2018.

**Prefeito Municipal**

**Deyvisonn da Silva de Souza**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.**

**ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Serviços** | **Quantidade** | **Unidade** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| **Cartografia** |  | **R$ 750.024,80** |
| Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana em escala 1:8.000 | 75 | km² | R$ 2.016,89 | R$151.266,75 |
| Perfilamento a laser para geração de curvas de nível | 75 | km² | R$ 1.079,06 | R$ 80.929,50 |
| Implantação de Rede de Referência topográfica | 30 | marcos | R$ 2.026,01 | R$ 60.780,30 |
| Restituição para geração de cartografia cadastral em escala 1:2.000 | 750 | Horas de trabalho | R$ 259,42 | R$ 194.565,00 |
| Geração de Ortofotocartas Digitais coloridas da área urbana | 75 | km² | R$ 619,35 | R$ 46.451,25 |
| Atualização de base de dados: dados georreferenciados | 1.600 | Horas de trabalho | R$ 135,02 | R$ 216.032,00 |
| **Cadastro Técnico Municipal** |  | **R$ 393.468,80** |
| Atualização de base de dados: Coleta de atributos cadastrais e imagens de imóveis | 3.500 | Unidades | R$ 13,33 | R$ 46.655,00 |
| Atualização de base de dados: Medição em loco de imóveis | 3.500 | Unidades | R$ 44,28 | R$ 154.980,00 |
| Atualização de base de dados: desenho e edição vetorial das unidades mobiliárias e imobiliárias | 3.500 | Unidades | R$ 12,54 | R$ 43.890,00 |
| Atualização de base de dados: Dados do cadastro socioeconomico | 300 | Horas de trabalho | R$ 127,39 | R$ 38.217,00 |
| Atualização de base de dados: Plano Diretor | 750 | Horas de trabalho | R$ 131,81 | R$ 98.857,50 |
| Capacitação em atualização de Cadastro Imobiliário e de logradouros | 5 | Servidores | R$ 2.173,86 | R$ 10.869,30 |
| **Sistema de Informações Geográficas** |  | **R$ 663.845,63** |
| Software de Informações Georreferenciadas - SIG (Cadastrado no Prosof BNDES) | 1 | Software corporativo | R$ 148.762,12 | R$ 148.762,12 |
| Customização de Software de Informações Georreferenciadas - SIG | 160 | horas | R$ 256,56 | R$ 41.049,60 |
| Software de Plano Diretor (cadastrado no Prosof BNDES) | 1 | Software corporativo | R$ 144.162,50 | R$ 144.162,50 |
| Customização de Software de Plano Diretor | 360 | Horas de trabalho | R$ 268,83 | R$ 96.778,80 |
| Software de Cadastro Multifinalitário (cadastrado no Prosof do BNDES) | 1 | Software corporativo | R$ 76.829,11 | R$ 76.829,66 |
| Customização do Software de Cadastro Multifinaltário | 480 | Horas de trabalho | R$ 260,41 | R$ 124.996,80 |
| Capacitação em SIG - todos os módulos | 15 | servidores | R$ 2.084,41 | R$ 31.266,15 |
| **Total** | **R$ 1.807.339,23** |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.

ANEXO VIII

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Serviços** | **Mês** |
| **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** |
| **Cartografia** |  |  |  |  |  |  |
| Cobertura Aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana em escala 1:8.000 |  |  |  |  |  |  |
| Perfilamento a laser para geração de curvas de nível |  |  |  |  |  |  |
| Implantação de Rede de Referência topográfica |  |  |  |  |  |  |
| Restituição para geração de cartografia cadastral em escala 1:2.000 |  |  |  |  |  |  |
| Geração de Ortofotocartas Digitais coloridas da área urbana |  |  |  |  |  |  |
| Atualização de base de dados: dados georreferenciados |  |  |  |  |  |  |
| **Cadastro Técnico Municipal** |  |  |  |  |  |  |
| Atualização de base de dados: Coleta de atributos cadastrais e imagens de imóveis |  |  |  |  |  |  |
| Atualização de base de dados: Medição em loco de imóveis |  |  |  |  |  |  |
| Atualização de base de dados: desenho e edição vetorial das unidades mobiliárias e imobiliárias |  |  |  |  |  |  |
| Atualização de base de dados: Dados do cadastro socioeconomico |  |  |  |  |  |  |
| Atualização de base de dados: Plano Diretor |  |  |  |  |  |  |
| Capacitação em atualização de Cadastro Imobiliário e de logradouros |  |  |  |  |  |  |
| **Sistema de Informações Geográficas** |  |  |  |  |  |  |
| Software de Informações Georreferenciadas - SIG (Cadastrado no Prosof BNDES) |  |  |  |  |  |  |
| Customização de Software de Informações Georreferenciadas - SIG |  |  |  |  |  |  |
| Software de Plano Diretor (cadastrado no Prosof BNDES) |  |  |  |  |  |  |
| Customização de Software de Plano Diretor |  |  |  |  |  |  |
| Software de Cadastro Multifinalitário (cadastrado no Prosof do BNDES) |  |  |  |  |  |  |
| Customização do Software de Cadastro Multifinaltário |  |  |  |  |  |  |
| Capacitação em SIG - todos os módulos |  |  |  |  |  |  |
| Total/Mês |  |  |  |  |  |  |
| Total |  |  |  |  |  |  |